



EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO, RESTAURO E REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DAS MONÇÕES ROMEU CASTELUCCI, LOCALIZADO NA PRAÇA CORONEL ESMÉDIO, S/Nº- CENTRO- PORTO FELIZ/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

PROCESSO SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no auditório do 1º andar, sito à Rua Mauá, 51 - Luz, CEP 01028-000, São Paulo/SP, no dia 18/10/2021, às 10:00 horas.

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Senhor Frederico Maia Mascarenhas, RG nº 20.550.296-6 e CPF nº 104.804.507-22, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Rua Mauá, 51 – Campos Elíseos – São Paulo – SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: emorioka@sp.gov.br.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a construção, restauro e reforma do Museu Histórico e Pedagógico das Monções Romeu Castelucci, localizado na Praça Coronel Esméδιο, s/nº-





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

Centro- Porto Feliz/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 10.995.439,04 (dez milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo VII deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em





virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

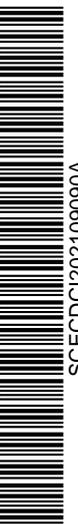
3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 02/2021
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 02/2021
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**;





3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**.

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.





3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço: Rua Mauá, 51 –2º andar, Campos Elíseos – São Paulo/SP – CEP 01028-900 (a/c. do Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras). O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
CONCORRÊNCIA nº 02/2021
DATA DA SESSÃO: ___/___/2021
HORÁRIO:

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação





sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

4.1.2.1. Considerando a existência de um mesmo tipo de serviço (item) em mais de uma linha da planilha, o licitante por ocasião do preenchimento dos seus preços deverá atentar para preencher o mesmo valor unitário para todos os itens repetidos. Havendo diferenciação de preços para os mesmos tipos de serviços (itens), no julgamento das propostas será adotado o menor preço unitário ofertado para os respectivos itens repetidos.

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regrável (CD-R, CD-RW, DVD ou pen drive), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.





a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou do item pertinente, equivalente a R\$ 1.099.543,90 (um milhão, noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).





5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
b.1)	8.2.1	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço	7,46%	KG	36.792,92	18.396,46
b.2)	18.6.7	RES-18	Restauração das folhas de janelas, portas e/ou esquadrias em madeira	2,38%	M ²	184,72	92,36
b.3)			Obras de restauro em imóvel de valor histórico arquitetônico de edificação compatível com o objeto da licitação		M ²	803,70	401,85

c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à





execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
c.1)	8.2.1	15.03.110	Montagem de estrutura em aço	7,46%	KG	Arquiteto ou Engenheiro Civil
c.2)	18.6.7	C020	Restauração das folhas de janelas, portas e esquadrias em madeira	2,38%	M ²	Arquiteto ou Engenheiro Civil
c.3)			Obras de restauro em imóvel de valor histórico arquitetônico de edificação compatível com o objeto da licitação		M ²	Arquiteto ou Engenheiro Civil

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

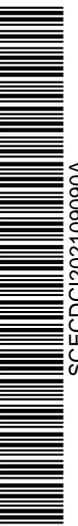
e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

As visitas deverão ser agendadas através do e-mail: emorioka@sp.gov.br ou pelo telefone (011) 3339-8058 com Eduardo Morioka.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.





e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do

Anexo VIII.2 do Edital.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere à alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. **Declarações e outras comprovações**

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

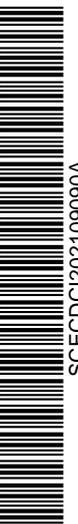
5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetua-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.





5.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

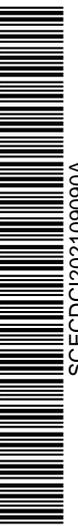
6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos





serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;





7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
- b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

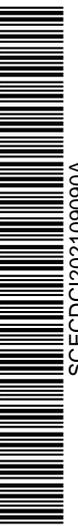
7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio





para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

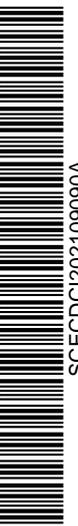
7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.





8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade– CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado da publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o





procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:





11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A





garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: projeto executivo, movimentação de terra, transporte, estrutura para telhamento em madeira, elevador, demolição controlada de concreto armado.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.





13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail emorioka@sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet www.cultura.sp.gov.br, em formato resumido e, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.





16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI de “materiais/equipamentos” e de “reforma e restauro”;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI – Cópia da Resolução SC-27, de 23-05-2013;

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada;

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VIII.1 – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VIII.2 – Declaração de opção por não realizar a visita técnica;

Anexo IX – Demonstrativo de BDI detalhada – Materiais / Equipamentos;

Anexo X - Demonstrativo de BDI detalhada – Reforma e Restauro;

Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro detalhado;

Anexo XII – Critérios de Medição e Remuneração – Boletim CDHU;

Anexo XIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Frederico Mascarenhas
Chefe de Gabinete





ANEXO I
PROJETO BÁSICO

O projeto básico compõe-se de:

➤ **PROJETOS**

Acessibilidade (Projeto - 2 arquivos)

CL202002_ACE_PB_FL01_09
CL202002_ACE_PB_FL02_09

Arquitetura - (Projeto - 28 arquivos)

CL202002_ARQ_PB_FL01_09
CL202002_ARQ_PB_FL02_09
CL202002_ARQ_PB_FL03_09
CL202002_ARQ_PB_FL04_09
CL202002_ARQ_PB_FL05_09
CL202002_ARQ_PB_FL06_09
CL202002_ARQ_PB_FL07_09
CL202002_ARQ_PB_FL08_09
CL202002_ARQ_PB_FL09_09
CL202002_ARQ_PB_FL10_09
CL202002_ARQ_PB_FL11_09
CL202002_ARQ_PB_FL12_09
CL202002_ARQ_PB_FL13_09
CL202002_ARQ_PB_FL14_09
CL202002_ARQ_PB_FL15_09
CL202002_ARQ_PB_FL16_09
CL202002_ARQ_PB_FL17_09
CL202002_ARQ_PB_FL18_09
CL202002_ARQ_PB_FL19_09
CL202002_ARQ_PB_FL20_09
CL202002_ARQ_PB_FL21_09
CL202002_ARQ_PB_FL22_09
CL202002_ARQ_PB_FL23_09
CL202002_ARQ_PB_FL24_09
CL202002_ARQ_PB_FL25_09
CL202002_ARQ_PB_FL26_09
CL202002_ARQ_PB_FL27_09
CL202002_ARQ_PB_FL28_09

Elétrica - (Projeto - 10 arquivos)

MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_ALIM-R05-06
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_ALIM-R05-07
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_ALIM-R05-08
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_DIA-R05-09
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_ENT-R05-Entrada de Energia
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_ILU_TOM-R05-01
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_ILU_TOM-R05-02

Pág. 32





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_ILU_TOM-R05-03
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_LOG_TEL_SEG-R05-04
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_LOG_TEL_SEG-R05-05

Estrutura – (Projeto - 22 arquivos)

2010-20-MUSMONCOES-PB-FL01-PISO_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL02-PLACOB_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL03-CORT_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL04-CORT_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL05-ARMSAP_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL06-DET_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL07-DET_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL08-DET_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL09-ESCFOR_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL10-ESCCORT_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL11-ESCARM_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL12-ARR_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL13_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL14_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL15_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL16_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL17_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL18_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL19_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL20_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL21_R06
2010-20-MUSMONCOES-PB-FL22ELE_R06

Hidráulica - (Projeto – 4 arquivos)

CL201301-HID-PB-FL01-R06
CL201301-HID-PB-FL02-R06
CL201301-HID-PB-FL03-R06
CL201301-HID-PB-FL04-R06

Paisagismo - (Projeto – 4 arquivos)

CL202002-PSG-PB-FL01-09
CL202002-PSG-PB-FL02-09
CL202002-PSG-PB-FL03-09
CL202002-PSG-PB-FL04-09

PCI – (Projeto - 2 arquivos)

CL202002-PCI-01-09
CL202002-PCI-02-09

Restauo – (Projeto – 24 arquivos)

ARQ-DCR-PFZ-PB-100-07
ARQ-DCR-PFZ-PB-100-08
ARQ-DCR-PFZ-PB-100-09
ARQ-DCR-PFZ-PB-200-10
ARQ-DCR-PFZ-PB-200-11





ARQ-DCR-PFZ-PB-200-12
ARQ-MAP-PFZ-PB-100-01
ARQ-MAP-PFZ-PB-100-02
ARQ-MAP-PFZ-PB-100-03
ARQ-MAP-PFZ-PB-100-04
ARQ-MAP-PFZ-PB-200-05
ARQ-MAP-PFZ-PB-200-06
ARQ-RST-PFZ-PB-100-13
ARQ-RST-PFZ-PB-100-14
ARQ-RST-PFZ-PB-200-15
ARQ-RST-PFZ-PB-200-16
ARQ-RST-PFZ-PB-300-17
ARQ-RST-PFZ-PB-300-18
ARQ-RST-PFZ-PB-300-19
ARQ-RST-PFZ-PB-300-20
ARQ-RST-PFZ-PB-300-21
ARQ-RST-PFZ-PB-300-22
ARQ-RST-PFZ-PB-300-23
ARQ-RST-PFZ-PB-500-24

➤ **MEMORIAIS**

Arquitetura (1 arquivo)

CL202002_PB_MEM_09

Elétrica (3 arquivos)

MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_MEMORIAL_R05
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_ENTRADA DE ENERGIA_R05
MUSEU_PORTO_FELIZ_ELE_PE_MEMO_SPDA_R05

Estrutura (3 arquivos)

2010-20-RELATÓRIO DE VISITA_09
Relatório TAIPAL_20201217_09
RELATÓRIO TÉCNICO Seqüenciamento construtivo_09

Hidráulica (1 arquivo)

MEMORIAL DESCRITIVO – I HIDRÁULICAS–R06

Paisagismo (1 arquivo)

CL202002_PSG_PB_MEM_R09

Restauo (1 arquivo)

AMB_86_PFZ_Caderno Técnico_R04

➤ **Termo de Referência (1 arquivo)**

➤ **Composições Unitárias (1 arquivo)**

OBSERVAÇÃO:

- ✓ **No edital, esses documentos estão em arquivos eletrônicos (digital) e será disponibilizado para download pelo site www.cultura.sp.gov.br, no link <https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/editais-comerciais/>**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

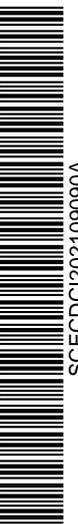
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014), cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(apresentar fora dos envelopes)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014), **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(apresentar fora dos envelopes)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014), DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA N º 02/2021

PROCESSO nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

ANEXO III.2

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA N ° 02/2021

PROCESSO N ° SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESTAURO E READEQUAÇÃO DO MUSEU DAS MONÇÕES

OBRA : RESTAURO DO SOBRADO CORONEL ESMÉDIO

LOCAL : PRAÇA CORONEL ESMÉDIO, S/N

MUNICÍPIO : PORTO FELIZ - SP

SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Custo Unitário Serviço (SEM BDI)	Custo Total Serviço (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL COM BDI
1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
100302	SINAPI	1.1	Coordenador/ Gerente de obra com encargos complementares	h	1.584,00			%		
90778	SINAPI	1.2	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	1.530,00			%		
90780	SINAPI	1.3	Mestre de obra	h	1.836,00			%		
100289	SINAPI	1.4	Vigia diurno	h	2.816,00			%		
88326	SINAPI	1.5	Vigia noturno	h	2.816,00			%		
90766	SINAPI	1.6	Almoxarife com encargos complementares	h	1.530,00			%		
90770	SINAPI	1.7	Arquiteto de obra senior com encargos complementares	h	400,00			%		
90776	SINAPI	1.8	Encarregado geral com encargos complementares	h	810,00			%		
89272	SINAPI	1.9	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 T, potência 97 KW, trção 4x4 - chp diurno. AF_11/2014	h	96,00			%		
2 SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1 CANTEIRO DE OBRA										
02.01.021	CDHU	2.1.1	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m2	30,00			%		
10777	SINAPI	2.1.2	Locação de container 2,30x4,30m, alt 2,50m, para sanitário com 2 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório, 1 mictório	unxmês	18,00			%		
10775	SINAPI	2.1.3	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt 2,50m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unxmês	18,00			%		
10776	SINAPI	2.1.4	Locação de container 2,30 m x 6,00 m, alt. 2,50 m, sem divisórias internas e sem sanitário	unxmês	18,00			%		
02.03.120	CDHU	2.1.5	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m2	144,19			%		





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

4813	SINAPI	2.1.6	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n° 22*, adesivada, de 2,0m x 1,125m	m2	24,00				%
02.03.080	CDHU	2.1.7	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m2	146,38				%
2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS A OBRA									
02.10.020	CDHU	2.2.1	Locação de obra de edificação	m2	1.560,00				%
2.3 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL									
02.01.200	CDHU	2.3.1	Desmobilização de construção provisória	m2	30,00				%
97637	SINAPI	2.3.2	Remoção de tapume/ Chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. AF. 12/2014	m2	144,19				%
2.4 SERVIÇOS TÉCNICOS INICIAIS									
2.4.1 Arqueologia com método não interventivo									
COT008	Cotação	2.4.1	Levantamento Geofísico do Terreno com Georadar	unid.	1,00				%
2.4.2 Arqueologia com método interventivo									
COT008.1	Cotação	2.4.2	Projeto de Avaliação Impacto Arqueológico/ Pesquisa de campo - Prospecções Interventivas/ Elaboração de Protocolo - Relatório final das atividades	unid.	1,00				%
2.5 Descupinização									
C1078	SEINFRA	2.5.1	Descupinização com material inseticida	m2	637,00				%
3 EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO									
10527	SINAPI	3.1	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m de altura de 1m (inclusive sapatas fixas ou rodízios)	mxmes	19,40				%
97064	SINAPI	3.2	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). AF 11/2017	m	19,40				%
20193	SINAPI	3.3	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça de 2,00m, incluindo sapatas e itens necessários a instalação	m2xmes	145,35				%
97063	SINAPI	3.4	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). af 11/2017	m2	145,35				%
101792	SINAPI	3.5	Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé direito simples, incluso travamento, 4 utilizações. AF. 09/2020	m3	1.400,00				%
4 SERVIÇOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO									
COMP-PROJ-01	COMP-PROJETO	4.1	As-built - Após término da Obra	unid.	10,00				%
01.06.021	CDHU	4.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	gl	1,00				%
COMP-PROJ-02	COMP-PROJETO	4.3	Projeto executivo de arquitetura	gl	1,00				%
COMP-PROJ-03	COMP-PROJETO	4.4	Projeto executivo de acessibilidade	gl	1,00				%
COMP-PROJ-04	COMP-PROJETO	4.5	Projeto executivo de estrutura	gl	1,00				%
COMP-PROJ-05	COMP-PROJETO	4.6	Projeto executivo de instalações hidráulicas	gl	1,00				%
COMP-PROJ-06	COMP-PROJETO	4.7	Projeto executivo de instalações elétricas	gl	1,00				%
COMP-PROJ-07	COMP-PROJETO	4.8	Projeto executivo de Impermeabilização	gl	1,00				%
5 TERRAPLENAGEM / LIMPEZA DO TERRENO									
02.09.040	CDHU	5.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m2	1.309,38				%
07.01.020	CDHU	5.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	1.195,25				%
93376	SINAPI	5.3	Reatero mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 M³ /	m3	307,03				%

Pág. 40

(v.1/2021 - 19.02.2021-PGE)

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo
CEP 01028-100

PABX: 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

			POTÊNCIA: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. AF_04/2016						
94319	SINAPI	5.4	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. AF_05/2016	m3	1.996,11				%
93358	SINAPI	5.5	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_03/2016	m3	151,75				%
101616	SINAPI	5.6	Preparo de fundo de vala co largura menor que 1,5m (acerto do solo natural). AF_08/2020	m2	252,73				%
6 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES									
03.02.040	CDHU	6.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	51,38				%
97647	SINAPI	6.2	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	673,02				%
97650	SINAPI	6.3	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	673,02				%
03.04.020	CDHU	6.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m2	1.309,38				%
04.21.140	CDHU	6.5	Remoção de poste metálico	unid.	16,00				%
97663	SINAPI	6.6	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	unid.	14,00				%
97664	SINAPI	6.7	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2014	unid.	14,00				%
04.08.020	CDHU	6.8	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	9,00				%
04.09.020	CDHU	6.9	Retirada de esquadria metálica em geral	unid.	2,00				%
04.22.110	CDHU	6.10	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	82,53				%
97665	SINAPI	6.11	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	unid.	26,00				%
04.21.160	CDHU	6.12	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	unid.	3,00				%
04.18.390	CDHU	6.12	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	313,62				%
03.02.040	CDHU	6.14	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	7,00				%
03.01.200	CDHU	6.15	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	15,26				%
97662	SINAPI	6.16	Remoção de tubulações (tubos e conexões) água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m	63,42				%
04.30.020	CDHU	6.17	Remoção de calha ou rufo	m	20,00				%
03.01.040	CDHU	6.20	Demolição de Concreto Armado	m3	51,77				%
03.02.040	CDHU	6.21	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	31,64				%
03.03.060	CDHU	6.22	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m2	68,15				%
COT006	COTAÇÃO	6.23	Demolição controlada mecanizada com corte com fita diamantada, inclusive furos para manipulação peças, excl. andaimes, talhas guinchos e transporte vertical das peças resultantes, excl. bota fora do volume de concreto retirado	m3	53,95				%
C036	COMP	6.24	Demolição de estrutura metálica	kg	12.816,32				%
08-80-00	SIURB	6.25	Carga e remoção de entulho até a distância média de ida e volta de 1km	m3	548,90				%
95875	SINAPI	6.26	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (unidade m³xkm). AF_07/2020	m³xkm	2.085,82				%
7 FUNDAÇÃO									
7.1 FUNDAÇÃO RASA - Blocos, Baldrames e Sapatas									
11.18.040	CDHU	7.1.3	Lastro de pedra britada	m3	7,21				%
09.01.020	CDHU	7.1.4	Forma em madeira comum para fundação	m2	1.466,84				%
96544	SINAPI	7.1.5	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem.	kg	570,03				%

Pág. 41

(v.1/2021 - 19.02.2021-PGE)

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo
CEP 01028-100

PABX: 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

			AF_06/2017						
96545	SINAPI	7.1.6	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem. AF_06/2017	kg	307,00				%
96546	SINAPI	7.1.7	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_06/2017	kg	102,00				%
96547	SINAPI	7.1.8	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_06/2017	kg	150,00				%
96548	SINAPI	7.1.9	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. AF_06/2017	kg	650,00				%
100342	SINAPI	7.1.10	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. AF_07/2019	kg	3.638,00				%
100343	SINAPI	7.1.11	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 8 mm - montagem. AF_07/2019	kg	3.967,00				%
100344	SINAPI	7.1.12	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_07/2019	kg	3.047,00				%
100345	SINAPI	7.1.13	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_07/2019	kg	4.834,00				%
100346	SINAPI	7.1.14	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 16 mm - montagem. AF_07/2019	kg	6.382,00				%
1107900	SICRO	7.2.1	Contreto fck = 30 Mpa - Confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	245,38				%
01.03.03	SIURB	7.1.17	Corte e carregamento para bota fora, inclusive transporte até 1 Km	m3	179,23				%
98555	SINAPI	7.1.18	Impermeabilização semi-flexível bicomponente à base cimentícia e acrílica	m2	1.701,90				%
7.2 FUNDAÇÃO ESCADAS									
1107900	SICRO	7.2.1	Contreto fck = 30 Mpa - Confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	71,64				%
09.01.020	CDHU	7.2.2	Forma em madeira comum para fundação	m2	243,31				%
95944	SINAPI	7.2.3	Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - Montagem. AF_11/2020	kg	881,00				%
95945	SINAPI	7.2.4	Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem. AF_11/2020	kg	134,00				%
95946	SINAPI	7.2.5	Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,00 mm - Montagem. AF_11/2020	kg	1.354,00				%
95947	SINAPI	7.2.6	Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - Montagem. AF_11/2020	kg	339,00				%
8 ESTRUTURA									
8.1 CONCRETO ARMADO									
92264	SINAPI	8.1.1	Fabricação de fôrmas para pilares e estruturas similares, em chapas de madeira compensada plástica, e=18mm. AF_09/2020	m2	373,91				%
92266	SINAPI	8.1.2	Fabricação de fôrmas para vigas, em chapa de madeira compensada plástica, e=18 mm. AF_09/2020	m2	83,94				%
92268	SINAPI	8.1.3	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plástica, e=18 mm. AF_09/2020	m2	140,21				%
1107900	SICRO	8.1.4	Contreto fck = 30 Mpa - Confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	53,02				%
1107900	SICRO	8.1.5	Contreto fck = 30 Mpa - Confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	13,78				%
92776	SINAPI	8.1.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. AF_12/2015	kg	2.900,00				%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

92777	SINAPI	8.1.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,00 mm - montagem. AF_12/2015	kg	218,00				%
92778	SINAPI	8.1.8	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00 mm - montagem. AF_12/2015	kg	292,00				%
92779	SINAPI	8.1.9	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,50 mm - montagem. AF_12/2015	kg	408,00				%
92780	SINAPI	8.1.10	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 16,00 mm - montagem. AF_12/2015	kg	777,00				%
92775	SINAPI	8.1.11	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0mm - mONTAGEM. af_12/2015	kg	35,00				%
8.2 METÁLICA									
15.03.110	CDHU	8.2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	kg	36.792,92				%
100763	SINAPI	8.2.2	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexos parafusadas, inclusos mão de obra, transpor te e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF_01/2020_P	kg	2.242,03				%
100765	SINAPI	8.2.3	Pilar metálico em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexos parafusadas, inclusos mão de obra, transpor te e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF_01/2020_P	kg	2.832,25				%
100767	SINAPI	8.2.4	Contraventamento com cantoneiras de aço, abas iguais, com conexões parafusadas, incluso mão de obra, transporte e içamento utilizando talha manual, para edifícios de até 02 pavimentos. Fornecimento e instalação. AF_01/2020_P	kg	302,95				%
1333	SINAPI	8.2.5	Chapa grossa, ATSM, E= 1/2" (12,70 mm) 99,59 KG/M2	kg	4.000,00				%
9 FORROS NOVOS/ DRYWALL E ALVENARIA									
C001	COMP	9.1	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com 2 faces duplas e estrutura metálica com guias simples, com vãos. AF_06/2021	m2	249,59				%
87417	SINAPI	9.2	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes de ambientes de área maior que 10m², espessura de 0,5 cm. AF_06/2014	m2	499,18				%
88485	SINAPI	9.3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	m2	499,18				%
88489	SINAPI	9.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m2	499,18				%
96114	SINAPI	9.5	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m2	86,32				%
87411	SINAPI	9.6	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área maior que 10mm², espessura de 0,5cm. AF_06/2014	m2	86,32				%
88484	SINAPI	9.7	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. AF_06/2014	m2	86,32				%
88488	SINAPI	9.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF_06/2014	m2	86,32				%
14.10.111	CDHU	9.9	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m2	62,96				%
COMP-MURO1	COMP	9.10	Muro contorno de alvenaria e concreto (Pilar + cinta) rebocado	m2	452,38				%
14.20.010	CDHU	9.11	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m3	2,66				%
COT038	COTAÇÃO	9.12	Painéis Deslizantes	m2	206,11				%
10 ESQUADRIAS									
10.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA									
COT015	COTAÇÃO	10.1.1	PN04 - Porta pivotante 1 folha de madeira - Dim.: 0,90 x 2,53 m	unid.	6,00				%
COT016	COTAÇÃO	10.1.2	PN05 - Porta pivotante 1 folha de madeira - Dim.: 0,90 x 2,42 m	unid.	2,00				%
COT017	COTAÇÃO	10.1.3	PN06 - Porta pivotante 1 folha de madeira - Dim.: 0,70 x 2,10 m	unid.	1,00				%
COT018	COTAÇÃO	10.1.4	PN07 - Porta pivotante 1 folha de madeira - Dim.: 2,14 x 1,66 m	unid.	1,00				%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

COT062	COTAÇÃO	10.1.5	PN17 - Porta de abrir 1 folha de madeira - Dim.: 0,70 x 2,10 m	unid.	1,00				%
		10.2	ESQUADRIAS EM VIDRO LAMINADO						%
ESQ-1	COMP-ESQ	10.2.1	PN12 - Porta pivotante 1 folha de vidro laminado e temperado - Dim.: 1,23 x 2,60 m	unid.	1,00				%
ESQ-2	COMP-ESQ	10.2.2	PN13 - Porta pivotante 1 folha de vidro laminado e temperado - Dim.: 1,14 x 2,56 m	unid.	1,00				%
ESQ-3	COMP-ESQ	10.2.3	PN14 - Porta pivotante 2 folhas de vidro laminado e temperado - Dim.: 1,29 x 2,76 m	unid.	1,00				%
ESQ-4	COMP-ESQ	10.2.4	PN15 - Porta pivotante 1 folha de vidro laminado e temperado - Dim.: 0,99 x 2,36 m	unid.	1,00				%
ESQ-5	COMP-ESQ	10.2.5	PN16 - Porta pivotante 1 folha de vidro laminado e temperado - Dim.: 1,13 x 2,74 m	unid.	1,00				%
26.20.020	CDHU	10.2.6	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	m2	124,67				%
		10.3	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO / AÇO PATINÁVEL						%
COT050	COTAÇÃO	10.3.1	PN01 - Porta pivotante 3 folhas - 1 folhas em vidro laminado e temperado e 2 folhas em aço patinável - Dim.: 4,63 x 2,75 m	unid.	1,00				%
COT051	COTAÇÃO	10.3.2	PN02 - Porta pivotante 1 folha de aço patinável - Esp.: 4 cm - Dim.: 1,19 x 3,02 m	unid.	1,00				%
COT052	COTAÇÃO	10.3.3	PN03 - Porta pivotante 1 folha de aço patinável - Esp.: 4 cm - Dim.: 1,19 x 3,02 m	unid.	1,00				%
COT053	COTAÇÃO	10.3.4	PN08 - Porta de abrir 2 folhas em chapa perfurada - Esp.: 4 cm - Dim.: 1,64 x 2,08 m	unid.	1,00				%
COT054	COTAÇÃO	10.3.5	Caixilho fixo em chapa perfurada	m2	28,77				%
COT031	COTAÇÃO	10.3.6	PN09 - Portão pivotante 1 folha de aço corten - Esp.: 4 cm - Dim.: 2,20 x 2,34 m	unid.	1,00				%
COT032	COTAÇÃO	10.3.7	PN10 - Portão pivotante 1 folha de aço corten - Esp.: 4 cm - Dim.: 3,65 x 2,34 m	unid.	1,00				%
COT033	COTAÇÃO	10.3.8	PN11 - Portão pivotante 2 folhas de aço corten - Esp.: 4 cm - Dim.: 3,26 x 2,07 m	unid.	1,00				%
25.01.060	CDHU	10.3.9	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	m2	7,60				%
45.01.020	CDHU	10.3.10	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	unid.	1,00				%
C037	COMP	10.3.11	Caixilho para cavalete de água com porta em chapa de aço patinável perfurado - Esp. 4mm - Fixado em estrutura de aço patinável formada por perfis tubulares 50x25 mm. Esp. 3 mm com fechamento externo em chapa de aço patinável esp. 7mm	unid.	1,00				%
36.03.050	CDHU	10.3.12	Caixa de medição externa tipo 'N' (1300 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	unid.	1,00				%
C038	COMP	10.3.13	Caixilho para cavalete de energia com porta em chapa de aço patinável perfurado - Esp. 4mm - Fixado em estrutura de aço patinável formada por perfis tubulares 50x25 mm. Esp. 3 mm com fechamento externo em chapa de aço patinável esp. 7mm	unid.	1,00				%
COT039	COTAÇÃO	10.3.14	Fornecimento e instalação de Corrimão tubular duplo em aço corten	m	114,92				%
C058	COMP	10.3.15	Guarda corpo em chapa de aço patinável perfurada - Esp.: 1 0 mm	m2	41,81				%
COT055	COTAÇÃO	10.3.16	Fornecimento e instalação de Guarda corpo vazado de aço patinável -Barras de 20mm x 9mm	m2	76,67				%
C059	COMP	10.3.17	Divisória em chapa de aço patinável perfurada	m2	83,66				%
24.03.340	CDHU	10.3.18	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4"	m2	0,60				%
91341	SINAPI	10.3.19	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af. 12/2019	m2	0,53				%
24.03.100	CDHU	10.3.20	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m2	1,00				%
24.03.100	CDHU	10.3.21	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m2	1,00				%
24.03.100	CDHU	10.3.22	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m2	0,80				%
28.01.020	CDHU	10.3.23	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	unid.	7,00				%
28.01.030	CDHU	10.3.24	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 2 folhas	unid.	2,00				%
		11	COBERTURA						%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

92542	SINAPI	11.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m2	446,12				%
COT07	COTAÇÃO	11.2	Estrutura para Telhamento em Madeira Laminada Colada (MLC) - cola PU estrutural monocomponente; S4S (plainado 4 faces), cantos retos e pintura com verniz retardante de chamas acabamento transparente fosco para madeira (CKC)	m2	394,42				%
94204	SINAPI	11.3	Substituição de Telhas de Barro Tipo Capa e Canal	m2	305,72				%
94229	SINAPI	11.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	19,23				%
100327	SINAPI	11.5	Rufo externo/ interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF_07/2019	m	202,97				%
94225	SINAPI	11.6	Isolamento termo-acústico em placas semi-rígidas de lã de rocha, ensacadas (Densidade : 35 kg/m³ - Esp.: 45 mm)	m2	446,12				%
COT057	COTAÇÃO	11.7	Alçapão cobertura	unid.	1,00				%
15.20.020	CDHU	11.8	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m3	1,10				%
33.01.060	CDHU	11.9	Imunizante para madeira	m2	11,04				%
12 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS									
12.1 REVESTIMENTOS INTERNOS DO ANEXO									
17.02.020	CDHU	12.1.1	Chapisco	m2	303,87				%
17.02.220	CDHU	12.1.2	Reboco	m2	157,37				%
17.02.120	CDHU	12.1.3	Emboço comum	m2	146,50				%
19.01.064	CDHU	12.1.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	19,20				%
12.2 PINTURA									
33.03.740	CDHU	12.2.1	Resina acrílica plastificante	m2	83,25				%
33.03.740	CDHU	12.2.2	Resina acrílica plastificante	m2	333,12				%
33.10.060	CDHU	12.2.3	Epóxi em massa, inclusive preparo	m2	125,92				%
33.02.060	CDHU	12.2.5	Massa corrida a base de PVA	m2	125,92				%
33.12.011	CDHU	12.2.6	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m2	94,08				%
88488	SINAPI	12.2.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF_06/2014	m2	33,93				%
12.3 REVESTIMENTOS EXTERNOS									
17.02.020	CDHU	12.3.1	Chapisco	m2	122,56				%
17.02.220	CDHU	12.3.2	Reboco	m2	122,56				%
17.02.120	CDHU	12.3.3	Emboço comum	m2	122,56				%
33.03.740	CDHU	12.3.4	Resina acrílica plastificante	m2	221,92				%
33.10.030	CDHU	12.3.5	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m2	574,94				%
13 IMPERMEABILIZAÇÃO									
98563	SINAPI	13.1	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. af_06/2018	m2	71,50				%
32.15.040	CDHU	13.3	Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada estruturada com véu de poliéster não tecido de 4mm	m2	71,50				%
32.06.120	CDHU	13.5	Argila Expandida	m3	9,90				%
32.20.020	CDHU	13.6	Aplicação de papel Kraft	m2	71,50				%





32.07.090	CDHU	13.7	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	22,39				%	
14 PISOS / BASES										
100324	SINAPI	14,1	Lastro com material granular (pedra britada nº 1 e pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou radiers, espessura 10 cm. AF_07/2019	m3	132,11				%	
96624	SINAPI	14,2	Lastro com material granular (pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou radiers, espessura 10 cm. AF_08/2017	m3	22,50				%	
01.04.15	SIURB	14,3	Lastro de brita	m3	16,66				%	
101749	SINAPI	14,4	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. AF_09/2020	m2	226,83				%	
COMP0002	COMP	14,5	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, espessura 3 cm. AF_06/2014 - com aditivo impermeabilizante	m2	929,19				%	
97094	SINAPI	14,6	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, FCK 30 MPa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2017	m3	0,42				%	
08.05.220	CDHU	14,7	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m2	210,06				%	
06-29-03	EDIF-INFRA	14,8	Fornecimento e assentamento de tubo de pead corrugado e perfurado para drenagem - Diâmetro 4,0" (em acordo com as normas DNIT 093/06, NBR 15073 e NBR 14692)	m	22,52				%	
17.02.65	SIURB	14,9	Pavimentos permeáveis - perfil para calçadas e passeios com piso de concreto pré-moldado intertravado drenante com infiltração total. (Ref.: Grenway - Cor : JCL 01 - Esp.: 2,5 cm ou Similar)	m2	529,29				%	
101090	SINAPI	14,10	Piso em pedra portuguesa assentado sobre argamassa seca de cimento e areia, traço 1:3, rejuntado com cimento comum. AF_05/2020	m2	56,40				%	
COMP02	COMP	14,11	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, espessura 3 cm. AF_06/2014 - com aditivo impermeabilizante	m3	2,32				%	
98678	SINAPI	14,12	Piso elevado com estrutura em aço, composto por pedestais e longarinas. AF_09/2020	m2	33,78				%	
101091	SINAPI	14,13	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos. AF_05/2020	m2	160,96				%	
54.07.260	CDHU	14,14	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	m2	10,07				%	
17.03.020	CDHU	14,15	Cimentado Desempenado	m2	34,13				%	
C043	COMP	14,16	Soleira em chapa de aço Corten	m2	1,42				%	
C044	COMP	14,17	Soleira em Concresteel Tobago - Dim.: 17 x 90 cm ou Similar	m2	1,44				%	
C045	COMP	14,18	Chapa de aço patinável - Esp.: 10 mm	m2	16,57				%	
C046	COMP	14,19	Chapa de aço patinável - Esp.: 5 mm	m2	15,04				%	
C050	COMP	14,20	Chapa de Aço Patinável - Esp.: 10 - Para Bancos	m2	12,60				%	
C051	COMP	14,21	Placa Concresteel ou equivalente - Linha : Gaia - Tobago Lixado - Dim.: 50 x 50 cm - Para Bancos	m2	8,50				%	
C051	COMP	14,22	Placa Concresteel ou equivalente - Linha : Gaia - Tobago Lixado - Dim.: 50 x 50 cm - Piso	m2	963,30				%	
C052	COMP	14,23	Filete de Aço Patinável	m	53,83				%	
32.07.090	CDHU	14,24	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	82,40				%	
54.06.040	CDHU	14,25	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	35,37				%	
02.03.240	CDHU	14,26	Proteção de piso com tecido de anagem e gesso	m	312,24				%	
97089	SINAPI	14,27	Armação para execução de radier, com uso de tela Q-113. AF_09/2017	kg	27,00				%	
15 INSTALAÇÕES										
15.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

15.1.1		DUTOS, ELETRODUTOS E CONEXÕES				%	
95745	SINAPI	15.1.1.1	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 20mm (3/4), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. AF 11/2016	m	500,00		%
95746	SINAPI	15.1.1.2	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 25 mm (1"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	m	260,00		%
95747	SINAPI	15.1.1.3	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, DN 32 mm (1 1/4"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	m	70,00		%
95748	SINAPI	15.1.1.4	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, DN 40mm (1 1/2"), aparente - fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	m	15,76		%
95730	SINAPI	15.1.1.5	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4), aparente, instalado em parede - Fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	m	256,00		%
95731	SINAPI	15.1.1.6	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 32 mm, aparente, instalado em parede - Fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	m	61,50		%
38.06.120	CDHU	15.1.1.7	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 2' - com acessórios	m	44,91		%
38.06.160	CDHU	15.1.1.8	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 3' - com acessórios	m	20,10		%
91834	SINAPI	15.1.1.9	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	130,00		%
91864	SINAPI	15.1.1.10	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	30,00		%
91840	SINAPI	15.1.1.11	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 40mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	80,00		%
91850	SINAPI	15.1.1.12	Eletroduto flexível, corrugado, PEAD, DN 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	560,00		%
15.1.2		CONDULETES E ACESSÓRIOS EM LIGA DE ALUMÍNIO				%	
95795	SINAPI	15.1.2.1	Condutele de alumínio, tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	unid.	64,00		%
95795	SINAPI	15.1.2.2	Condutele de alumínio, tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	unid.	9,00		%
95787	SINAPI	15.1.2.3	Condutele de alumínio, tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. AF 11/2016P	unid.	13,00		%
95787	SINAPI	15.1.2.4	Condutele de alumínio, Tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF 11/2016P	unid.	14,00		%
95787	SINAPI	15.1.2.5	Condutele de alumínio, Tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF 11/2016P	unid.	11,00		%
95801	SINAPI	15.1.2.6	Condutele de alumínio, Tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	unid.	5,00		%
95778	SINAPI	15.1.2.7	Condutele de alumínio, Tipo C, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	unid.	2,00		%
95796	SINAPI	15.1.2.8	Condutele de alumínio, Tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 25 mm (1"), aparente - Fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	unid.	6,00		%
40.06.060	CDHU	15.1.2.9	Condutele metálico de 1'	unid.	11,00		%
40.06.060	CDHU	15.1.2.10	Condutele metálico de 1'	unid.	7,00		%
95797	SINAPI	15.1.2.11	Condutele de alumínio, Tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e Instalação. AF 11/2016 P	unid.	13,00		%
40.06.080	CDHU	15.1.2.12	Condutele metálico de 1 1/4'	unid.	1,00		%
95791	SINAPI	15.1.2.13	Condutele de alumínio, Tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF 11/2016 P	unid.	4,00		%
40.06.080	CDHU	15.1.2.14	Condutele metálico de 1 1/4'	unid.	1,00		%
95803	SINAPI	15.1.2.15	Condutele de alumínio, tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 3 mm (1 1/4"), aparente	unid.	1,00		%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

			- Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P							
95779	SINAPI	15.1.2.16	Condutete de alumínio, Tipo E, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	1,00				%	
95779	SINAPI	15.1.2.17	Condutete de alumínio, Tipo E, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	1,00				%	
40.06.040	CDHU	15.1.2.18	Condutete metálico de 3/4"	unid.	3,00				%	
40.06.040	CDHU	15.1.2.19	Condutete metálico de 3/4"	unid.	12,00				%	
95779	SINAPI	15.1.2.20	Condutete de alumínio, Tipo E, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	33,00				%	
95778	SINAPI	15.1.2.21	Condutete metálico, tipo C, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	5,00				%	
40.06.040	CDHU	15.1.2.22	Condutete metálico de 3/4"	unid.	8,00				%	
95787	SINAPI	15.1.2.23	Condutete de alumínio, Tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	2,00				%	
40.06.040	CDHU	15.1.2.24	Condutete metálico de 3/4"	unid.	11,00				%	
15.1.3 CAIXAS DE PASSAGEM										
40.02.020	CDHU	15.1.3.1	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	unid.	70,00				%	
40.02.040	CDHU	15.1.3.2	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	unid.	1,00				%	
09.06.035	FDE	15.1.3.3	Caixa de passagem a prova de umidade em alumínio 10x10x6 cm	unid.	70,00				%	
100556	SINAPI	15.1.3.4	Caixa de passagem para telefone 15x15x10 cm (sobrepôr), fornecimento e instalação. AF11/2019	unid.	2,00				%	
40.01.020	CDHU	15.1.3.5	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	unid.	37,00				%	
15.1.4 PERFILADOS E ACESSÓRIOS										
38.07.300	CDHU	15.1.4.1	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m	40,00				%	
38.07.130	CDHU	15.1.4.2	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	unid.	6,00				%	
40.04.230	CDHU	15.1.4.3	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	unid.	15,00				%	
38.07.200	CDHU	15.1.4.4	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	unid.	50,00				%	
15.1.5 BASES, CHAVES E DISJUNTORES										
93654	SINAPI	15.1.5.1	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	26,00				%	
93661	SINAPI	15.1.5.2	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	35,00				%	
37.13.650	CDHU	15.1.5.3	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	8,00				%	
37.13.650	CDHU	15.1.5.4	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	1,00				%	
37.13.650	CDHU	15.1.5.5	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	2,00				%	
37.13.650	CDHU	15.1.5.6	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	1,00				%	
37.13.660	CDHU	15.1.5.7	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	1,00				%	
101895	SINAPI	15.1.5.8	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 125A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	1,00				%	
101896	SINAPI	15.1.5.9	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 200A - fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	2,00				%	
09.04.60	SIURB	15.1.5.11	Dispositivo de proteção contra surtos 275V - 15 KA	unid.	8,00				%	
15.1.6 QUADROS										





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

37.03.250	CDHU	15.1.6.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	cj	1,00				%	
37.03.240	CDHU	15.1.6.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	cj	1,00				%	
37.03.220	CDHU	15.1.6.3	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	cj	2,00				%	
37.03.230	CDHU	15.1.6.5	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	cj	3,00				%	
37.03.210	CDHU	15.1.6.8	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	cj	2,00				%	
37.01.020	CDHU	15.1.6.9	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	cj	1,00				%	
15.1.7 FIOS E CABOS										
91926	SINAPI	15.1.7.1	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	6.564,00				%	
91928	SINAPI	15.1.7.2	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	2.353,00				%	
91930	SINAPI	15.1.7.3	Cabo de cobre flexível isolado, 6mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	232,00				%	
39.02.040	CDHU	15.1.7.4	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	250,00				%	
91934	SINAPI	15.1.7.5	Cabo de cobre flexível isolado, 16mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	210,00				%	
92984	SINAPI	15.1.7.6	Cabo de cobre flexível isolado 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	5,00				%	
92988	SINAPI	15.1.7.7	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	50,00				%	
92992	SINAPI	15.1.7.8	Cabo de cobre flexível isolado, 95mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	100,00				%	
39.12.510	CDHU	15.1.7.9	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	70,00				%	
91929	SINAPI	15.1.7.10	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	284,00				%	
91933	SINAPI	15.1.7.11	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	m	234,26				%	
39.18.120	CDHU	15.1.7.12	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	200,00				%	
39.11.040	CDHU	15.1.7.13	Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	200,00				%	
98279	SINAPI	15.1.7.14	Cabo telefônico CI-50 50 pares - instalado em prumada - fornecimento e instalação. AF 11/2019	m	330,00				%	
15.1.8 LUMINÁRIAS INTERNAS E ACESSÓRIOS										
ILU_001	COMP	15.1.8.1	Luminária tipo Spot para trilho - com foco orientável - Par 20	unid.	77,00				%	
ILU_002	COMP	15.1.8.2	Luminária tipo Spot para trilho - com foco orientável - Par 30	unid.	99,00				%	
ILU_003	COMP	15.1.8.5	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	cj	24,00				%	
ILU_004	COMP	15.1.8.6	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	cj	11,00				%	
ILU_005	COMP	15.1.8.7	Luminária tipo tartaruga a prova de tempo, gases, vapor e pó, em alumínio, com grade, Base E27, potência máxima 100 W - Ref Y 25/1 (Não inclui lâmpada)	unid.	9,00				%	
ILU_006	COMP	15.1.8.8	Projetor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W	cj	17,00				%	
ILU_007	COMP	15.1.8.9	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes	cj	2,00				%	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

			compactas de 15 W/18 W/20 W/23 W/26 W							
41.13.102	CDHU	15.1.8.10	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	cj	32,00				%	
ILU_009	COMP	15.1.8.11	Projeto up light para lâmpada par 30	cj	41,00				%	
ILU_010	COMP	15.1.8.12	Balizador de piso 9w	cj	59,00				%	
50.05.260	CDHU	15.1.8.13	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	cj	25,00				%	
40.01.090	CDHU	15.1.8.14	Caixa de ferro estampada octogonal de 3' x 3'	unid.	2,00				%	
40.04.340	CDHU	15.1.8.15	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	unid.	30,00				%	
40.04.340	CDHU	15.1.8.16	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	unid.	15,00				%	
41.04.050	CDHU	15.1.8.17	Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios	m	217,00				%	
15.1.9 TOMADAS E INTERRUPTORES										%
40.05.180	CDHU	15.1.9.1	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	unid.	10,00				%	
40.05.170	CDHU	15.1.9.2	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	unid.	2,00				%	
40.05.180	CDHU	15.1.9.3	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	unid.	29,00				%	
40.04.460	CDHU	15.1.9.4	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	unid.	103,00				%	
40.04.096	CDHU	15.1.9.5	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid.	22,00				%	
40.05.340	CDHU	15.1.9.6	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	unid.	15,00				%	
15.1.10 ENTRADA DE ENERGIA										%
36.03.060	CDHU	15.1.10.1	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	unid.	1,00				%	
36.03.030	CDHU	15.1.10.2	Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	unid.	1,00				%	
37.14.310	CDHU	15.1.10.3	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	unid.	1,00				%	
37.13.910	CDHU	15.1.10.4	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	unid.	1,00				%	
37.13.890	CDHU	15.1.10.5	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	unid.	1,00				%	
09.17.02	SIURB	15.1.10.6	Dispositivo de proteção contra surtos - DPS -500 VCC - 45 KA - CLASSE II	unid.	3,00				%	
101506	SINAPI	15.1.10.7	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 16 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af. 07/2020_p	unid.	1,00				%	
98111	SINAPI	15.1.10.8	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno - 0,3m.AF_05/2018	unid.	2,00				%	
96985	SINAPI	15.1.10.9	Haste de aterramento 5/8 - fornecimento e instalação.AF_12/2017	unid.	2,00				%	
92991	SINAPI	15.1.10.10	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², antichama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação.AF_12/2015 - (cor capa de pvc na cor preta)	m	25,00				%	
92991	SINAPI	15.1.10.11	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², antichama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação.AF_12/2015 - (Com capa de pvc na cor azul claro)	m	9,00				%	
92985	SINAPI	15.1.10.12	Cabo de cobre flexível isolado, 35mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (com capa de pvc na cor verde)	m	8,00				%	
92979	SINAPI	15.1.10.13	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (com capa de pvc na cor preta)	m	2,00				%	
38.05.120	CDHU	15.1.10.14	Eletroduto galvanizado, pesado de 2' - com acessórios	m	8,00				%	
42.01.080	CDHU	15.1.10.15	Niple duplo galvanizado de 2'	unid.	1,00				%	
38.01.040	CDHU	15.1.10.16	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	9,00				%	
15.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

15.2.1		AGUAS PLUVIAS									
46.08.100	CDHU	15.2.1.1	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4', inclusive conexões	m	6,00					%	
46.08.110	CDHU	15.2.1.2	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6', inclusive conexões	m	22,00					%	
06-29-02	EDIF-INFRA	15.2.1.3	Fornecimento e assentamento de tubo de pead corrugado e perfurado para drenagem - Diâmetro de 3,0" (em acordo com as normas DNIT 093/06, NBR 15073 e NBR 14692)	m	375,62					%	
46.02.060	CDHU	15.2.1.4	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	30,68					%	
RES-29	COMP	15.2.1.5	Suporte de calha	m	19,00					%	
RES-30	COMP	15.2.1.6	Calha em chapa de alumínio espessura 0,05mm - desenvolvimento 1,00m, inclusive corte e dobra	m	19,00					%	
10-11-04	EDIF	15.2.1.7	Calha de alumínio esp. 0,8mm - desenvolvimento 50cm	m	0,80					%	
7007-02-20	SABESP	15.2.1.8	Aduelas de concreto armado, pré moldadas, C/PB, diâm = 2,50m, H= 0,50m	un	9,00					%	
11.01.320	CDHU	15.2.1.9	Concreto de FCK 30MPa para base do reservatório	m3	5,30					%	
HID-03	COMP-HID	15.2.1.10	Fundo dos reservatórios de águas pluviais em concreto armado	un	1,00					%	
HID-04	COMP-HID	15.2.1.11	Tampas das caixas de retenção com chaminés de visita e tampas de ferro fundido	un	1,00					%	
10-09-35	EDIF	15.2.1.12	Tubo de PVC rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) 200mm	m	3,40					%	
10-09-98	EDIF	15.2.1.13	Envelopamento de tubulação enterrada, com concreto	m	3,40					%	
10-10-97	EDIF	15.2.1.14	Caixa de ligação ou inspeção - Alvenaria de 1 tijolo revestida	m2	21,80					%	
10-10-98	EDIF	15.2.1.15	Caixa de ligação ou inspeção - tampa de concreto	m2	7,25					%	
HID-05	COMP-HID	15.2.1.16	Cesto de tela metálica removível	un	2,00					%	
06-69-01	EDIF-INFRA	15.2.1.17	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 7kN/m e transversal de 6kN/m	m2	84,00					%	
46.12.260	CDHU	15.2.1.18	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	m	5,00					%	
HID-02	COMP-HID	15.2.1.19	Canaleta de concreto A.p com lâmina d'água	m	54,36					%	
HID-01	COMP-HID	15.2.1.20	Canaleta de concreto de A.p com tampa/ grelha de concreto L=20 cm	m	49,85					%	
91790	SINAPI	15.2.1.21	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	m	98,53					%	
91791	SINAPI	15.2.1.22	(Composição representativa) do serviço de instalação de PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm - instalado em condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF_10/2015	m	88,10					%	
89511	SINAPI	15.2.1.23	Tudo PVC, série R, água pluvial DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	m	34,50					%	
89509	SINAPI	15.2.1.24	Tudo PVC, série R, água pluvial DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	m	5,38					%	
15.2.2		AGUAS ESGOTO									
91793	SINAPI	15.2.2.1	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para, prédios. af_10/2015	m	3,59					%	
91794	SINAPI	15.2.2.2	(composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, dn 75 mm, (inst. em ramal de descarga, ramal de esg. sanitário, prumada de esg. sanitário ou ventilação), incl. conexões, cortes e fixações, p/ prédios. af_10/2015	m	23,81					%	
91795	SINAPI	15.2.2.3	(composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios. af_10/2015	m	114,35					%	
91796	SINAPI	15.2.2.4	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 150 mm (instalado em sub-coletor aéreo), inclusive conexões, cortes e fixações,	m	78,20					%	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

			para prédios. af_10/2015							
46.05.050	CDHU	15.2.2.5	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	m	77,42				%	
46.05.070	CDHU	15.2.2.6	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	m	9,28				%	
42.05.100	CDHU	15.2.2.7	Caixa de inspeção suspensa	unid.	1,00				%	
15.2.3			AGUAS FRIA							
91785	SINAPI	15.2.3.1	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	46,31				%	
91786	SINAPI	15.2.3.2	(composição representativa) do serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	248,60				%	
91787	SINAPI	15.2.3.3	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 40 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	13,69				%	
91788	SINAPI	15.2.3.4	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	5,60				%	
46.01.060	CDHU	15.2.3.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2''), inclusive conexões	m	10,33				%	
15.2.4			OUTROS							
16.08.026	FDE	15.2.4.1	Cl-02 Caixa de inspeção 80x80 cm para esgoto	unid.	4,00				%	
16.05.075	FDE	15.2.4.2	CA10- Caixa de areia de 50x50 cm para águas pluviais	unid.	6,00				%	
10-03-03	EDIF	15.2.4.3	Conjunto motor-bomba - até 1/2HP	unid.	1,00				%	
16.08.028	FDE	15.2.4.4	Cl-01 Caixa de inspeção 60x60 cm para esgoto	unid.	3,00				%	
40.20.200	CDHU	15.2.4.5	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	unid.	1,00				%	
10-03-06	EDIF	15.2.4.6	Conjunto motor-bomba - até 2HP	unid.	2,00				%	
10-03-05	EDIF	15.2.4.7	Conjunto motor-bomba - até 1HP	unid.	2,00				%	
102111	SINAPI	15.2.4.8	Bomba centrífuga, monofásica, 0,5 cv ou 0,49 hp, hm 6 a 20 m, Q 1,2 a 8,3m³ - Fornecimento e instalação. AF_12/2020	unid.	2,00				%	
COT058	COTAÇÃO	15.2.4.9	Conjunto Filtro Bomba Q=12,5M /H,P=1,0Cv	unid.	2,00				%	
COT001	COTAÇÃO	15.2.4.10	Reservatório de água pré fabricado em fibra capacidade 10.000 litros	unid.	1,00				%	
95635	SINAPI	15.2.4.12	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (3/4") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af_11/2016	unid.	1,00				%	
40.20.200	CDHU	15.2.4.13	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	unid.	2,00				%	
15.3			INCÊNDIO							
50.05.230	CDHU	15.3.1	Sirene audiovisual tipo endereçável	unid.	2,00				%	
50.01.090	CDHU	15.3.2	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	unid.	2,00				%	
50.05.430	CDHU	15.3.3	Detector óptico de fumaça com base endereçável	unid.	14,00				%	
50.01.180	CDHU	15.3.4	Hidrante de coluna com duas saídas, 4' x 2 1/2' - simples	unid.	3,00				%	
50.01.080	CDHU	15.3.5	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	m	90,00				%	
50.01.110	CDHU	15.3.6	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável	unid.	3,00				%	
50.01.090	CDHU	15.3.7	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	unid.	3,00				%	
50.05.250	CDHU	15.3.8	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	unid.	9,00				%	
09.10.31	SIURB	15.3.9	Bateria do sistema de alarme e detecção	unid.	1,00				%	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

50.05.270	CDHU	15.3.10	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	unid.	1,00				%
50.10.084	CDHU	15.3.11	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	unid.	5,00				%
50.10.100	CDHU	15.3.12	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	unid.	7,00				%
50.10.060	CDHU	15.3.13	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	unid.	1,00				%
46.21.056	CDHU	15.3.14	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2" - inclusive conexões	m	48,80				%
09.12.53	SIURB	15.3.15	Quadro de bombas de incêndio	unid.	1,00				%
10.03.10	EDIF	15.3.16	Conjunto motor-bomba 80M ³ /h, 20MCA, 7,5 cv, 220/380V trifásico	unid.	1,00				%
46.07.060	CDHU	15.3.17	Tubo galvanizado DN= 2", inclusive conexões	m	68,63				%
46.07.070	CDHU	15.3.18	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	m	5,05				%
24.02.050	CDHU	15.3.19	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	unid.	1,00				%
97.02.195	CDHU	15.3.20	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	unid.	13,00				%
97.02.194	CDHU	15.3.21	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	unid.	18,00				%
08.08.012	FDE	15.3.22	Registro de recalque de passeio - (RR-01)	unid.	1,00				%
16 LOUÇAS E METAIS									
44.03.090	CDHU	16.1	Cabide cromado para banheiro	unid.	7,00				%
95470	SINAPI	16.2	Vaso sanitário convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.AF_10/2016	unid.	5,00				%
44.20.640	CDHU	16.3	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	unid.	7,00				%
49.05.020	CDHU	16.4	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	unid.	12,00				%
86902	SINAPI	16.5	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação.AF_01/2020	unid.	7,00				%
44.03.720	CDHU	16.6	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	unid.	7,00				%
44.03.030	CDHU	16.7	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	unid.	7,00				%
44.03.050	CDHU	16.8	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	unid.	7,00				%
44.03.130	CDHU	16.9	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	7,00				%
26.04.010	CDHU	16.10	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	unid.	7,00				%
44.06.320	CDHU	16.11	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	unid.	2,00				%
44.03.590	CDHU	16.12	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	unid.	3,00				%
44.06.200	CDHU	16.13	Tanque em aço inoxidável	unid.	1,00				%
COT010	COTAÇÃO	16.14	Lixeira de chão com tampa basculante em Aço Inox 21,2 L - Cor : Prata - Dim.: 48 x 29 x 29 cm - Cód.: 3032/203 - Brinox ou Similar	unid.	7,00				%
COT011	COTAÇÃO	16.15	Varal Max Plus em alumínio com pintura eletrostática, cor: branca - Dim.: 0,33 x 1,00 m - Estação dos Varais ou Similar	unid.	1,00				%
44.20.150	CDHU	16.16	Acabamento cromado para registro	unid.	10,00				%
43.01.032	CDHU	16.17	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	unid.	2,00				%
C053	COMP	16.18	Bancada em Limestone Branco Jasmim	m2	9,54				%
C054	COMP	16.19	Armário em Madeira - Conforme Projeto	unid.	3,00				%
C055	COMP	16.20	Bancada em Madeira	m2	0,73				%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

17		ELEVADOR / FECHAMENTOS																			
61.01.690	CDHU	17.1	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas bilaterais	unid.	1,00																
61.01.670	CDHU	17.2	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	unid.	1,00																
C056	COMP	17.3	Fechamento de elevadores em chapa de Aço Patinável	m2	186,72																
05.03.73	SIURB	17.4	Isolamento Térmico de Poliestileno Extrudido XPS	m2	186,72																
18		RESTAURO																			
18.1		SERVIÇOS PRELIMINARES																			
05.04.060	CDHU	18.1.2	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m3	22,21																
RES-3	COM-RES	18.1.3	Proteção de piso em ladrilho hidráulico com lona plástica, isopor e chapa OSB natural (não utilizar chapas tingidas)	m2	51,05																
18.2		ACESSOS																			
10527	SINAPI	18.2.1	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m de altura de 1m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	mxmes	659,84																
97063	SINAPI	18.2.2	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (excluído andaime e limpeza AF_11/2017)	m2	1.056,00																
97064	SINAPI	18.2.3	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	m	123,68																
20193	SINAPI	18.2.4	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça de 2,00m, incluindo sapatas e itens necessários a instalação	m2xmês	3.168,00																
97062	SINAPI	18.2.5	Colocação de tela em andaime fachadeiro. AF_11/2017	m2	1.056,00																
18.3		DEMOLIÇÃO DE PAREDES DE TAIPA - PISO SUPERIOR																			
03.02.040	CDHU	18.3.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	106,47																
18.4		RECUPERAÇÃO DAS PAREDES DE TAIPA, ALVENARIAS E REVESTIMENTOS ORIGINAIS																			
RES-4	COM-RES	18.4.1	Teste de percussão de argamassa de revestimento das fachadas e paredes internas	m2	2.100,89																
RES-5	COM-RES	18.4.2	Remoção cuidadosa de revestimento de argamassa deteriorada, inclusive rebocos de cimento e obturações descaracterizantes, por trechos delimitados alternados para não desestabilizar o substrato, conforme mapeamento	m2	931,74																
RES-6	COM-RES	18.4.3	Remoção de elementos espúrios instalados nas fachadas	unid	25,00																
RES-7	COM-RES	18.4.4	Remoção de vegetação invasiva	m2	40,00																
99814	SINAPI	18.4.5	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	m2	816,00																
RES-8	COM-RES	18.4.6	Recomposição de parede de taipa de pilão, inclusive forma (utilização 6x)	m2	245,79																
RES-9	COM-RES	18.4.7	Recuperação de lacunas em taipa de pilão - preenchimento por auto adensamento	m3	30,60																
RES-10	COM-RES	18.4.8	Escarificação e preenchimento de trincas e fissuras em substrato de taipa	m	120,00																
RES-34	COMP-RES	18.4.9	Recomposição de parede de alvenaria de tijolos	m2	149,80																
RES-11	COM-RES	18.4.10	Escarificação e estucagem de trincas e fissuras em revestimento de argamassa interna	m	150,00																
RES-12	COM-RES	18.4.11	Injeção a base de cal em revestimento com som cavo - paredes internas	m2	172,04																
03.10.120	CDHU	18.4.13	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	m2	1.208,33																
RES-13	COM-RES	18.4.14	Câmara de ancoragem com massa única (cal virgem) traço 1:4 - paredes internas e externas - esp. 3 a 5mm	m2	2.100,89																
RES-14	COM-RES	18.4.15	Emboço massa única (cal virgem) traço 1:4 - paredes internas e externas - esp. 5 a 8mm	m2	2.100,89																
18.5		RECUPERAÇÃO DOS ORNAMENTOS ORIGINAIS NAS FACHADAS																			





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

RES-15	COM-RES	18.5.1	Recuperação da Cornija e Acrotérios da fachada principal	m	18,60				%	
RES-16	COM-RES	18.5.2	Recomposição da Cimalha superior da fachada principal	m	19,20				%	
RES-17	COM-RES	18.5.3	Recomposição das sancas das fachadas	m	80,95				%	
32.17.010	CDHU	18.5.4	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m3	1,50				%	
RES-32	COMP	18.5.5	Instalação de rufo de alumínio espessura 0,05mm - desenvolvimento 1,00m, inclusive corte e dobra	m	37,20				%	
18.6 RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS										%
97645	SINAPI	18.6.1	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	439,13				%	
04.14.020	CDHU	18.6.2	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m2	59,90				%	
04.08.060	CDHU	18.6.3	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	143,40				%	
RES-24	COM-RES	18.6.4	Substituição e enxertos de peças de madeira em estrutura	m3	5,52				%	
23.20.120	CDHU	18.6.5	Guarnição de madeira	m	478,00				%	
03.10.080	CDHU	18.6.6	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m2	1.317,39				%	
RES-18	COM-RES	18.6.7	Restauração das folhas das janelas e portas através de enxertos e substituição de peças, inclusive as bandeiras	m2	184,72				%	
RES-19	COM-RES	18.6.8	Réplicas de folhas de esquadrias com vidro faltantes	m2	36,95				%	
RES-20	COM-RES	18.6.9	Réplicas de folhas de esquadrias cegas faltantes	m2	15,30				%	
33.01.060	CDHU	18.6.10	Imunizante para madeira	m2	531,47				%	
RES-21	COM-RES	18.6.11	Hidratação de esquadrias, batentes, vergas e peitoris com óleo de linhaça	m2	740,34				%	
RES-22	COM-RES	18.6.12	Tratamento e recuperação de dobradiças, trincos e fechaduras	unid	482,00				%	
28.20.413	CDHU	18.6.13	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	unid.	30,00				%	
28.20.090	CDHU	18.6.14	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2" com abas de 2" x 3/8"	unid.	84,00				%	
28.20.060	CDHU	18.6.15	Recolocação de dobradiças	unid.	708,00				%	
100706	SINAPI	18.6.16	Cremona em latão cromado ou polido, completa	unid.	42,00				%	
26.01.060	CDHU	18.6.17	Vidro liso transparente de 5 mm	m2	59,90				%	
100695	SINAPI	18.6.18	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 60 cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AF_12/2019	unid.	220,00				%	
18.7 RECUPERAÇÃO DOS GRADIS										%
03.10.080	CDHU	18.7.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m2	39,00				%	
RES-23	COM-RES	18.7.2	Recuperação de peças metálicas, troca de perfis deteriorados ou oxidados, em conformidade com os modelos originais	m2	13,00				%	
18.8 RECUPERAÇÃO DA ESCADA DE MADEIRA										%
04.05.060	CDHU	18.8.1	Retirada de soalho inclusive vigamento	m2	18,08				%	
101746	SINAPI	18.8.2	Assoalho de madeira. AF_09/2020	m2	18,08				%	
RES-24	COM-RES	18.8.3	Substituição e enxertos de peças de madeira em estrutura	m3	0,05				%	
102234	SINAPI	18.8.4	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	18,08				%	
20.20.202	CDHU	18.8.5	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	m2	18,08				%	
18.9 FORROS										%
04.08.080	CDHU	18.9.1	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	m2	106,76				%	
RES-25	COM-RES	18.9.2	Forro tabuado tipo saia e blusa, em cumarú / ipê conforme o modelo original	m2	376,06				%	





03.10.080	CDHU	18.9.3	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m2	77,48				%
RES-26	COM-RES	18.9.4	Restauo de forro remanescente e instalação - pav superior salas 8-9-10	m2	119,20				%
RES-27	COM-RES	18.9.5	Fornecimento e instalação de Cimalha de madeira - pav térreo e superior - salas 1-2-3-8-9-10	m	134,00				%
102234	SINAPI	18.9.6	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	495,26				%
18.10 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO A RESTAURAR									
17.40.010	CDHU	18.10.1	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	m2	48,80				%
55.01.030	CDHU	18.10.2	Limpeza complementar com hidrojateamento	m2	48,80				%
03.03.060	CDHU	18.10.3	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m2	5,90				%
98682	SINAPI	18.10.4	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rustico, espessura 3,0 cm	m2	5,90				%
101725	SINAPI	18.10.5	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes internos, incluso aplicação de resina	m2	5,90				%
54.07.210	CDHU	18.10.6	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m2	54,70				%
101725	SINAPI	18.10.7	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes internos, incluso aplicação de resina	m2	48,80				%
18.11 ASSOALHOS									
97643	SINAPI	18.11.1	Remoção de piso de madeira (assoalho e barrote)	m2	441,00				%
RES-24	COM-RES	18.11.2	Substituição e enxertos de peças de madeira em estrutura	m3	5,74				%
33.01.060	CDHU	18.11.3	Imunizante para madeira	m2	575,20				%
RES-21	COM-RES	18.11.4	Hidratação de esquadrias, batentes, vergas e peitoris com óleo de linhaça	m2	575,20				%
101746	SINAPI	18.11.5	Assoalho de madeira. AF_09/2020	m2	492,80				%
RES-28	COM-RES	18.11.6	Soalho em tábuas de madeira 20x2,5 cm Ipê ou similar	m2	82,40				%
20.10.040	CDHU	18.11.7	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	m	300,00				%
20.20.202	CDHU	18.11.8	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	m2	575,20				%
18.12 PINTURA									
RES-1	COM-RES	18.12.1	Pintura com tinta em silicato solúvel	m2	2.100,89				%
102229	SINAPI	18.12.2	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos. AF_01/2021	m2	642,20				%
102230	SINAPI	18.12.3	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte brilhante em madeira, 3 demãos. AF_01/2021	m2	512,33				%
33.05.120	CDHU	18.12.4	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	m	300,00				%
18.13 PINTURA GRADIS									
100726	SINAPI	18.13.1	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020	m2	39,00				%
18.14 PINTURAS DECORATIVAS - PAREDES INTERNAS									
COT035	COTAÇÃO	18.14.1	Decapagem de paredes - Pavimento Superior	m2	20,00				%
COT036	COTAÇÃO	18.14.2	Restauração com reintegração de pinturas decorativas	m2	8,00				%
COT037	COTAÇÃO	18.14.3	Abertura de Janelas Arqueológicas	m²	3,20				%
18.15 LUSTRE									
RES-31	COM-RES	18.15.1	Restauração do Lustre remanescente	ser	1,00				%
18.16 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

08-80-00	EDIF-INFRA	18.16.1	Carga e remoção de entulho até a distância média de ida e volta de 1km	m3	175,00				%
95875	SINAPI	18.16.3	Transporte com caminhão basculante de 10m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (unidade m ³ xkm). AF_07/2020	m3xkm	665,00				%
55.01.020	CDHU	18.16.4	Limpeza final da obra	m2	2.412,00				%
18.17 RECUPERAÇÃO DE TELHAS CAPA CANAL									
RES-33	COM-RES	18.17.1	Recuperação e colocação de telhas capa canal	m2	140,40				%
19 ACESSIBILIDADE									
30.04.090	CDHU	19.1	Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm	unid.	26,00				%
30.04.010	CDHU	19.2	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	m2	57,68				%
30.06.064	CDHU	19.3	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj	4,00				%
30.08.060	CDHU	19.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	unid.	2,00				%
100868	SINAPI	19.5	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede 0- Fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	4,00				%
30.06.020	CDHU	19.6	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	unid.	24,00				%
30.06.080	CDHU	19.7	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	unid.	2,00				%
30.06.124	CDHU	19.8	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	unid.	4,00				%
30.08.040	CDHU	19.10	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	unid.	2,00				%
C057	COMP	19.11	Toten mapa de acessibilidade em braile	unid.	1,00				%
20 PAISAGISMO									
PAI-01	COMP-PAI	20.1	Árvore - Nome Científico :Psidium Catteianum - Nome Popular : Araçá da praia - H. mín.: 2,50 m	unid.	1,00				%
PAI-02	COMP-PAI	20.2	Árvore - Nome Científico : Eugenia pyriformis - Nome Popular : Uvaia - H. mín.: 2,50 m	unid.	4,00				%
PAI-03	COMP-PAI	20.3	Árvore - Nome Científico :Eugenia Uniflora - Nome Popular : Pitanga - H. mín.: 2,50 m	unid.	2,00				%
PAI-07	COMP-PAI	20.4	Árvore - Nome científico Vascanellea quercifolia - Nome popular : Mamoeiro do mato - H. mín.: 2,50 m	unid.	5,00				%
PAI-08	COMP-PAI	20.5	Forração - Nome Científico : Allagoptera brevicalyx - Nome Popular : Buri da praia	unid.	12,00				%
34.02.080	CDHU	20.6	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m2	40,00				%
34.03.150	CDHU	20.7	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	unid.	132,00				%
PAI-09	COMP-PAI	20.8	Arbusto - Nome Científico : Epipremnum pinnatum - Nome Popular : Jiboia- H. mín.: 0,30 m	unid.	51,00				%
PAI-04	COMP-PAI	20.9	Arbusto - Nome Científico : Maranta Arundinacea - Nome Popular : Araruta - H. mín.: 0,30 m	unid.	60,00				%
PAI-05	COMP-PAI	20.10	Arbusto - Nome Científico : Philodendron Xanadu - Nome Popular : Guaimbê-Anão - H. mín.: 0,60 m	unid.	28,00				%
PAI-06	COMP-PAI	20.11	Arbusto - Nome Científico : Pilea Nummulariifolia - Nome Popular : Dinheiro em Penca - H. mín.: 0,20 m	unid.	80,00				%
34.01.010	CDHU	20.12	Terra vegetal orgânica comum	m3	19,30				%
98520	SINAPI	20.13	Adubo em solo	m2	232,00				%
18.80.13	SIURB	20.14	Calciário dolomítico	m2	232,00				%
01.01.20	SIURB	20.15	Corte, recorte e remoção de árvores inclusive raízes Diam. > 5 e < 15 cm	unid.	12,00				%
16.03.450	FDE	20.16	Transplante de arvore interno dap>2<3cm	unid.	7,00				%
16.03.455	FDE	20.15	Transplante interno de árvore com 30cm<dap45cm	unid	4,00				%





34.04.360	CDHU	20.16	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid.	4,00			%		
PAI-10	COMP-PAI	14.21	Grelha em Aço Carbono - Seção : 25,40 x 3,18 mm - Ø 1,45 m	unid.	1,00			%		
PAI-11	COMP-PAI	14.22	Grelha em Aço Carbono - Seção : 25,40 x 3,18 mm - Ø 2,00 m	unid.	1,00			%		
TOTAL GERAL SEM BDI							R\$			
TOTAL GERAL COM BDI (__, __ %)									R\$	

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1)** Considerando a existência de um mesmo tipo de serviço (item) em mais de uma linha da planilha, o licitante por ocasião do preenchimento dos seus preços deverá atentar para preencher o mesmo valor unitário para todos os itens repetidos. Havendo diferenciação de preços para os mesmos tipos de serviços (itens), no julgamento das propostas será adotado o menor preço unitário ofertado para os respectivos itens repetidos.
- 2)** No edital, esta planilha encontra-se em arquivo eletrônico Excel (digital) e será disponibilizada para download pelo site www.cultura.sp.gov.br, no link <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/editais-comerciais/> ou mediante apresentação de CD-ROM ou Pendrive para cópia dos arquivos, no endereço: Rua Mauá, 51 –2º andar, Campos Elíseos – São Paulo/SP.





ANEXO III.3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021
PROCESSO N.º SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)
Restauração e Readequação do Museu das Monções

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO																				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1,00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	
2,00	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,15	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	
3,00	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				1,00															
4,00	SERVIÇOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO		0,40	0,30	0,30															
5,00	TERRAPLENAGEM/ LIMPEZA DO TERRENO		0,25	0,20	0,30	0,25														
6,00	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES		0,30	0,40		0,30														
7,00	FUNDAÇÃO		0,15	0,20	0,30	0,20	0,15													
8,00	ESTRUTURA		0,05	0,05			0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10					





OBSERVAÇÃO: - No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site www.cultura.sp.gov.br, no link <https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/editais-comerciais/>

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Chefia de Gabinete</p>
--	--

ANEXO III.4
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA N ° 02/2021

PROCESSO N ° SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

OBJETO		
Restauração e Readequação do Museu das Monções		
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO
Fornecimento de materiais e equipamentos		Não
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	__%
Seguro e Garantia	SG	__%
Risco	R	__%
Despesas Financeiras	DF	__%
Lucro	L	__%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	__%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	__%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	__%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	__%

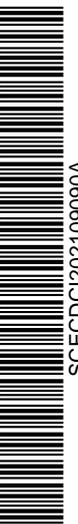
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Pág. 62





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

ANEXO III.4
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI
REFORMA / RESTAURO

CONCORRÊNCIA N ° 02/2021

PROCESSO N ° SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

OBJETO			
Restauração e Readequação do Museu das Monções			
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO	
Construção e reforma de edifícios		Não	
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	
Administração Central	AC	___%	
Seguro e Garantia	SG	___%	
Risco	R	___%	
Despesas Financeiras	DF	___%	
Lucro	L	___%	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	___%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	___%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	___%	
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	___%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

(Local e data).

 (Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.5

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CONCORRÊNCIA N ° 02/2021

PROCESSO N ° SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

Atenção: O licitante (empresa) deverá apresentar seu próprio demonstrativo dos encargos sociais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





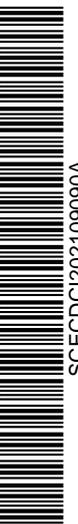
ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo Nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014), **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:





- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

 (Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo N ° SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014):

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014), somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014), se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA n.º 02/2021

PROCESSO n.º SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

CONTRATO n.º ___/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E _____, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO, RESTAURO E REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DAS MONÇÕES ROMEU CASTELUCCI, LOCALIZADO NA PRAÇA CORONEL ESMÉDIO, S/Nº- CENTRO-PORTO FELIZ/SP.

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a construção, restauro e reforma, do Museu Histórico e Pedagógico das Monções Romeu Castelucci, localizado na Praça Coronel Esméδιο, s/nº- Centro-Porto Feliz/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

Pág. 70

(v.1/2021 – 19.02.2021-PGE)
 Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo
 CEP 01028-100

PABX: 3339-8000
 www.cultura.sp.gov.br





PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços do presente ajuste será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 21 (vinte) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contraacidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do

Pág. 75





objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XXXVII. Desenvolver os projetos executivos definidos na planilha orçamentária concomitantemente com a execução das obras e serviços.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIX. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

- autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XL. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLI. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLII. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLIII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIV. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Pág. 77





- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLVI. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

Pág. 78





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.





CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 120.101, de classificação funcional programática 13.392.1213.2499.0000 e categoria econômica 44.90.51.30, fonte 01.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;





III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO





Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IPC-FIPE (Geral de Edificações), divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.





VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avançadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as conseqüências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

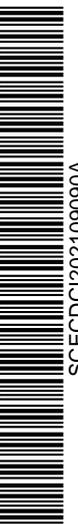
Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.





PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Pág. 89





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à





rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

ANEXO VI

Cópia da Resolução SC-27, de 23-05-2013

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, e dos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual 31.138, de 09-01-1990, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A aplicação das multas, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º – As multas serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º – As multas serão aplicadas em decorrência da recusa de contratar, da execução irregular, inexecução total, parcial, por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como pelo descumprimento de outras obrigações contratuais ou legais, sem prejuízo do disposto no artigo 86, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, e posteriores alterações.

§1º – Caberá ao gestor do contrato manifestar-se quanto ao ato irregular praticado pelo contratado, sugerir a penalidade que entender cabível e a multa a ser aplicada.

§2º – A aplicação da multa deverá garantir a prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

§3º – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis.

§4º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS

Artigo 4º – Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Cultura, será aplicada ao adjudicatário, multa de até 40% sobre o valor total do objeto do contrato, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante de contratação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, através de guia apropriada, no prazo de 30 dias contados da intimação.

Artigo 5º – Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa de até 40% calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para o mesmo objeto.

Pág. 92

(v.1/2021 – 19.02.2021-PGE)

Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo
CEP 01028-100

PABX: 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

Parágrafo único – Nas aquisições equipara-se à inexecução total a entrega de produtos fora das especificações, havendo manifesta recusa em corrigir o vício.

Artigo 6º – Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa de até 30% calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para o mesmo objeto.

§1º – Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a obtenção do objeto contratual.

§2º – Nas obras e nos serviços, quando o total dos serviços executados e aferidos até a efetiva paralisação não ultrapassar 20% do valor total contratado, a multa será de até 40%.

Artigo 7º – Pela execução irregular do ajuste será cobrada multa equivalente a 500 UFESP's (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

Artigo 8º – Pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e de serviços com prazos determinados, serão aplicadas as seguintes multas moratórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I – atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;

II – atraso de 31 a 60 dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso;

§1º – O atraso no cumprimento do contrato que seja superior a 60 dias será considerado inexecução parcial.

§2º – Se o material entregue não for aceito pela Secretaria de Estado da Cultura, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo.

Artigo 9º – Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações contratuais e legais, que não comprometam diretamente o objeto principal do contrato, incluindo as normas de saúde e segurança do trabalho, será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do objeto.

Artigo 10 – A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

Parágrafo único – Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente.

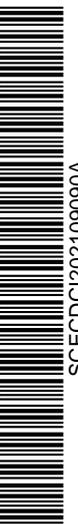
Artigo 11 – O valor correspondente à multa prevista neste capítulo poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à multa, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§1º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos neste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, através de guia apropriada, no prazo de 10 dias contados da intimação.

§2º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§3º – A aplicação das penalidades de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 12 – O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.





Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 16 - As disposições desta Resolução aplicam-se também aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17 - Cópia desta Resolução deverá integrar, como anexo, os atos convocatórios dos certames, e, nos demais casos, em especial nas contratações diretas, dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres.

Artigo 18 - Às omissões desta Resolução aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SC 09, de 15-03-1991.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CONCORRÊNCIA N ° 02/2021

PROCESSO n° SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

CÓDIGO		FONTES	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Custo Unitário Serviço (SEM BDI)	Custo Total Serviço (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL COM BDI
1							753.068,06		941.351,44		
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA											
100302	SINAPI	1.1	Coordenador/ Gerente de obra com encargos complementares	h	1.584,00	136,42	216.089,28	25,00%	170,53	270.119,52	
90778	SINAPI	1.2	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	1.530,00	106,91	163.572,30	25,00%	133,64	204.469,20	
90780	SINAPI	1.3	Mestre de obra	h	1.836,00	53,78	98.740,08	25,00%	67,23	123.434,28	
100289	SINAPI	1.4	Vigia diurno	h	2.816,00	22,36	62.965,76	25,00%	27,95	78.707,20	
88326	SINAPI	1.5	Vigia noturno	h	2.816,00	28,65	80.678,40	25,00%	35,81	100.840,96	
90766	SINAPI	1.6	Almoxarife com encargos complementares	h	1.530,00	23,12	35.373,60	25,00%	28,90	44.217,00	
90770	SINAPI	1.7	Arquiteto de obra senior com encargos complementares	h	400,00	129,18	51.672,00	25,00%	161,48	64.592,00	
90776	SINAPI	1.8	Encarregado geral com encargos complementares	h	810,00	36,00	29.160,00	25,00%	45,00	36.450,00	
89272	SINAPI	1.9	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 T, potência 97 KW, trção 4x4 - chp diurno. AF 11/2014	h	96,00	154,34	14.816,64	25,00%	192,93	18.521,28	
2							234.322,26		292.910,41		
SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1							62.857,85		78.572,10		
CANTEIRO DE OBRA											
02.01.021	CDHU	2.1.1	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m2	30,00	356,62	10.698,60	25,00%	445,78	13.373,40	
10777	SINAPI	2.1.2	Locação de container 2,30x4,30m, alt 2,50m, para sanitário com 2 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório, 1 mictório	unxmês	18,00	664,21	11.955,78	25,00%	830,26	14.944,68	
10775	SINAPI	2.1.3	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt 2,50m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unxmês	18,00	585,00	10.530,00	25,00%	731,25	13.162,50	
10776	SINAPI	2.1.4	Locação de container 2,30 m x 6,00 m, alt. 2,50 m, sem divisórias internas e sem sanitário	unxmês	18,00	457,03	8.226,54	25,00%	571,29	10.283,22	
02.03.120	CDHU	2.1.5	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m2	144,19	76,52	11.033,42	25,00%	95,65	13.791,77	
4813	SINAPI	2.1.6	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n° 22", adesivada, de 2,0m x 1,125m	m2	24,00	225,00	5.400,00	25,00%	281,25	6.750,00	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

02.03.080	CDHU	2.1.7	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m2	146,38	34,25	5.013,52	25,00%	42,81	6.266,53
			2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS A OBRA			17.440,80			21.808,80
02.10.020	CDHU	2.2.1	Locação de obra de edificação	m2	1.560,00	11,18	17.440,80	25,00%	13,98	21.808,80
			2.3	DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL			869,06			1.086,33
02.01.200	CDHU	2.3.1	Desmobilização de construção provisória	m2	30,00	16,28	488,40	25,00%	20,35	610,50
97637	SINAPI	2.3.2	Remoção de tapume/ Chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. AF. 12/2014	m2	144,19	2,64	380,66	25,00%	3,30	475,83
			2.4	SERVIÇOS TÉCNICOS INICIAIS			153.154,54			191.443,18
			2.4.1	Arqueologia com método não interventivo			57.875,00			72.343,75
COT008	Cotação	2.4.1	Levantamento Geofísico do Terreno com Georadar	unid.	1,00	57.875,00	57.875,00	25,00%	72.343,75	72.343,75
			2.4.2	Arqueologia com método interventivo			86.412,50			108.015,63
COT008.1	Cotação	2.4.2	Projeto de Avaliação Impacto Arqueológico/ Pesquisa de campo - Prospecções Interventivas/ Elaboração de Protocolo - Relatório final das atividades	unid.	1,00	86.412,50	86.412,50	25,00%	108.015,63	108.015,63
			2.5	Descupinização			8.867,04			11.083,80
C1078	SEINFRA	2.5.1	Descupinização com material inseticida	m2	637,00	13,92	8.867,04	25,00%	17,40	11.083,80
			3	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO			23.439,89			29.306,95
10527	SINAPI	3.1	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m de altura de 1m (inclusive sapatas fixas ou rodízios)	mxmes	19,40	18,00	349,20	25,00%	22,50	436,50
97064	SINAPI	3.2	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). AF 11/2017	m	19,40	18,50	358,90	25,00%	23,13	448,72
20193	SINAPI	3.3	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça de 2,00m, incluindo sapatas e itens necessários a instalação	m2xmês	145,35	5,99	870,65	25,00%	7,49	1.088,67
97063	SINAPI	3.4	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). af 11/2017	m2	145,35	9,97	1.449,14	25,00%	12,46	1.811,06
101792	SINAPI	3.5	Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé direito simples, incluso travamento, 4 utilizações. AF. 09/2020	m3	1.400,00	14,58	20.412,00	25,00%	18,23	25.522,00
			4	SERVIÇOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO			338.690,47			423.363,11
COMP-PROJ-01	COMP-PROJETO	4.1	As-built - Após término da Obra	unid.	10,00	4.818,31	48.183,10	25,00%	6.022,89	60.228,90
01.06.021	CDHU	4.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	gl	1,00	6.564,04	6.564,04	25,00%	8.205,05	8.205,05
COMP-PROJ-02	COMP-PROJETO	4.3	Projeto executivo de arquitetura	gl	1,00	121.959,80	121.959,80	25,00%	152.449,75	152.449,75
COMP-PROJ-03	COMP-PROJETO	4.4	Projeto executivo de acessibilidade	gl	1,00	28.024,64	28.024,64	25,00%	35.030,80	35.030,80
COMP-PROJ-04	COMP-PROJETO	4.5	Projeto executivo de estrutura	gl	1,00	84.528,88	84.528,88	25,00%	105.661,10	105.661,10
COMP-PROJ-05	COMP-PROJETO	4.6	Projeto executivo de instalações hidráulicas	gl	1,00	22.738,16	22.738,16	25,00%	28.422,70	28.422,70
COMP-PROJ-06	COMP-PROJETO	4.7	Projeto executivo de instalações elétricas	gl	1,00	12.185,80	12.185,80	25,00%	15.232,25	15.232,25
COMP-PROJ-07	COMP-PROJETO	4.8	Projeto executivo de Impermeabilização	gl	1,00	14.506,05	14.506,05	25,00%	18.132,56	18.132,56
			5	TERRAPLENAGEM / LIMPEZA DO TERRENO			121.480,32			151.859,94
02.09.040	CDHU	5.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m2	1.309,38	2,60	3.404,39	25,00%	3,25	4.255,49
07.01.020	CDHU	5.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	1.195,25	10,41	12.442,55	25,00%	13,01	15.550,20
93376	SINAPI	5.3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. AF. 04/2016	m3	307,03	14,50	4.451,94	25,00%	18,13	5.566,45

Pág. 96

(v.1/2021 - 19.02.2021-PGE)

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo
CEP 01028-100

PABX: 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

94319	SINAPI	5.4	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. AF_05/2016	m3	1.996,11	43,34	86.511,41	25,00%	54,18	108.149,24
93358	SINAPI	5.5	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1.30 m. AF_03/2016	m3	151,75	86,43	13.115,75	25,00%	108,04	16.395,07
101616	SINAPI	5.6	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto do solo natural). AF_08/2020	m2	252,73	6,15	1.554,29	25,00%	7,69	1.943,49
6			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				323.559,78		404.490,18	
03.02.040	CDHU	6.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	51,38	64,36	3.306,82	25,00%	80,45	4.133,52
97647	SINAPI	6.2	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	673,02	3,36	2.261,35	25,00%	4,20	2.826,68
97650	SINAPI	6.3	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m2	673,02	7,23	4.865,93	25,00%	9,04	6.084,10
03.04.020	CDHU	6.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m2	1.309,38	9,65	12.635,52	25,00%	12,06	15.791,12
04.21.140	CDHU	6.5	Remoção de poste metálico	unid.	16,00	192,86	3.085,76	25,00%	241,08	3.857,28
97663	SINAPI	6.6	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	unid.	14,00	12,03	168,42	25,00%	15,04	210,56
97664	SINAPI	6.7	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2014	unid.	14,00	1,50	21,00	25,00%	1,88	26,32
04.08.020	CDHU	6.8	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	9,00	17,84	160,56	25,00%	22,30	200,70
04.09.020	CDHU	6.9	Retirada de esquadria metálica em geral	unid.	2,00	24,97	49,94	25,00%	31,21	62,42
04.22.110	CDHU	6.10	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	82,53	9,89	816,22	25,00%	12,36	1.020,07
97665	SINAPI	6.11	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	unid.	26,00	1,26	32,76	25,00%	1,58	41,08
04.21.160	CDHU	6.12	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	unid.	3,00	79,10	237,30	25,00%	98,88	296,64
04.18.390	CDHU	6.12	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	313,62	1,97	617,83	25,00%	2,46	771,51
03.02.040	CDHU	6.14	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	7,00	64,36	450,52	25,00%	80,45	563,15
03.01.200	CDHU	6.15	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	15,26	413,51	6.310,16	25,00%	516,89	7.887,74
97662	SINAPI	6.16	Remoção de tubulações (tubos e conexões) água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m	63,42	0,48	30,44	25,00%	0,60	38,05
04.30.020	CDHU	6.17	Remoção de calha ou rufo	m	20,00	3,70	74,00	25,00%	4,63	92,60
03.01.040	CDHU	6.20	Demolição de Concreto Armado	m3	51,77	321,80	16.659,59	25,00%	402,25	20.824,48
03.02.040	CDHU	6.21	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	31,64	64,36	2.036,35	25,00%	80,45	2.545,44
03.03.060	CDHU	6.22	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m2	68,15	8,05	548,61	25,00%	10,06	685,59
COT006	COTAÇÃO	6.23	Demolição controlada mecanizada com corte com fita diamantada, inclusive furos para manipulação peças, excl. andaimes, talhas guinchos e transporte vertical das peças resultantes, excl. bota fora do volume de concreto retirado	m3	53,95	3.711,34	200.226,79	25,00%	4.639,18	250.283,76
C036	COMP	6.24	Demolição de estrutura metálica	kg	12.816,32	4,75	60.877,52	25,00%	5,94	76.128,94
08-80-00	SIURB	6.25	Carga e remoção de entulho até a distância média de ida e volta de 1km	m3	548,90	8,12	4.457,07	25,00%	10,15	5.571,34
95875	SINAPI	6.26	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (unidade m³xkm). AF_07/2020	m3xkm	2.085,82	1,74	3.629,33	25,00%	2,18	4.547,09
7			FUNDAÇÃO				677.850,24		847.353,74	
7.1			FUNDAÇÃO RASA - Blocos, Baldrames e Sapatas				585.743,38		732.214,60	
11.18.040	CDHU	7.1.3	Lastro de pedra britada	m3	7,21	120,87	871,47	25,00%	151,09	1.089,36
09.01.020	CDHU	7.1.4	Forma em madeira comum para fundação	m2	1.466,84	72,88	106.903,30	25,00%	91,10	133.629,12
96544	SINAPI	7.1.5	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. AF_06/2017	kg	570,03	19,12	10.898,97	25,00%	23,90	13.623,72
96545	SINAPI	7.1.6	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem.	kg	307,00	17,90	5.495,30	25,00%	22,38	6.870,66





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

			AF_06/2017							
96546	SINAPI	7.1.7	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_06/2017	kg	102,00	15,98	1.629,96	25,00%	19,98	2.037,96
96547	SINAPI	7.1.8	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_06/2017	kg	150,00	13,48	2.022,00	25,00%	16,85	2.527,50
96548	SINAPI	7.1.9	Armação de bloco, viga e baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. AF_06/2017	kg	650,00	12,78	8.307,00	25,00%	15,98	10.387,00
100342	SINAPI	7.1.10	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. AF_07/2019	kg	3.638,00	17,39	63.264,82	25,00%	21,74	79.090,12
100343	SINAPI	7.1.11	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 8 mm - montagem. AF_07/2019	kg	3.967,00	16,55	65.653,85	25,00%	20,69	82.077,23
100344	SINAPI	7.1.12	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_07/2019	kg	3.047,00	14,90	45.400,30	25,00%	18,63	56.765,61
100345	SINAPI	7.1.13	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_07/2019	kg	4.834,00	12,61	60.956,74	25,00%	15,76	76.183,84
100346	SINAPI	7.1.14	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 16 mm - montagem. AF_07/2019	kg	6.382,00	12,08	77.094,56	25,00%	15,10	96.368,20
1107900	SICRO	7.2.1	Concreto fck = 30 Mpa - Confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	245,38	370,49	90.910,84	25,00%	463,11	113.637,93
01.03.03	SIURB	7.1.17	Corte e carregamento para bota fora, inclusive transporte até 1 Km	m3	179,23	16,76	3.003,89	25,00%	20,95	3.754,87
98555	SINAPI	7.1.18	Impermeabilização semi-flexível bicomponente à base cimentícia e acrílica	m2	1.701,90	25,46	43.330,37	25,00%	31,83	54.171,48
7.2 FUNDAÇÃO ESCADAS							92.106,86			115.139,14
1107900	SICRO	7.2.1	Concreto fck = 30 Mpa - Confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	71,64	370,49	26.541,90	25,00%	463,11	33.177,20
09.01.020	CDHU	7.2.2	Forma em madeira comum para fundação	m2	243,31	72,88	17.732,43	25,00%	91,10	22.165,54
95944	SINAPI	7.2.3	Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - Montagem. AF_11/2020	kg	881,00	22,41	19.743,21	25,00%	28,01	24.676,81
95945	SINAPI	7.2.4	Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem. AF_11/2020	kg	134,00	19,03	2.550,02	25,00%	23,79	3.187,86
95946	SINAPI	7.2.5	Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - Montagem. AF_11/2020	kg	1.354,00	15,74	21.311,96	25,00%	19,68	26.646,72
95947	SINAPI	7.2.6	Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - Montagem. AF_11/2020	kg	339,00	12,47	4.227,33	25,00%	15,59	5.285,01
8 ESTRUTURA							1.031.314,38			1.289.335,84
8.1 CONCRETO ARMADO							191.751,74			239.696,65
92264	SINAPI	8.1.1	Fabricação de fôrmas para pilares e estruturas similares, em chapas de madeira compensada plastificada, e= 18mm. AF_09/2020	m2	373,91	174,76	65.344,51	25,00%	218,45	81.680,64
92266	SINAPI	8.1.2	Fabricação de fôrmas para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e= 18 mm. AF_09/2020	m2	83,94	133,81	11.232,01	25,00%	167,26	14.039,80
92268	SINAPI	8.1.3	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e=18 mm. AF_09/2020	m2	140,21	73,49	10.304,03	25,00%	91,86	12.879,69
1107900	SICRO	8.1.4	Concreto fck = 30 Mpa - Confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	53,02	370,49	19.643,38	25,00%	463,11	24.554,09
1107900	SICRO	8.1.5	Concreto fck = 30 Mpa - Confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	13,78	370,49	5.105,35	25,00%	463,11	6.381,66
92776	SINAPI	8.1.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. AF_12/2015	kg	2.900,00	19,19	55.651,00	25,00%	23,99	69.571,00
92777	SINAPI	8.1.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,00 mm - montagem. AF_12/2015	kg	218,00	17,89	3.900,02	25,00%	22,36	4.874,48





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

92778	SINAPI	8.1.8	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00 mm - montagem. AF_12/2015	kg	292,00	15,91	4.645,72	25,00%	19,89	5.807,88
92779	SINAPI	8.1.9	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,50 mm - montagem. AF_12/2015	kg	408,00	13,34	5.442,72	25,00%	16,68	6.805,44
92780	SINAPI	8.1.10	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 16,00 mm - montagem. AF_12/2015	kg	777,00	12,57	9.766,89	25,00%	15,71	12.206,67
92775	SINAPI	8.1.11	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0mm - mONTAGEM. af. 12/2015	kg	35,00	20,46	716,10	25,00%	25,58	895,30
8.2			METÁLICA			839.562,64			1.049.639,19	
15.03.110	CDHU	8.2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	kg	36.792,92	18,70	688.027,60	25,00%	23,38	860.218,47
100763	SINAPI	8.2.2	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexos parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF_01/2020_P	kg	2.242,03	17,51	39.257,95	25,00%	21,89	49.078,04
100765	SINAPI	8.2.3	Pilar metálico em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexos parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF_01/2020_P	kg	2.832,25	17,19	48.686,38	25,00%	21,49	60.865,05
100767	SINAPI	8.2.4	Contravimentamento com cantoneiras de aço, abas iguais, com conexões parafusadas, incluso mão de obra, transporte e içamento utilizando talha manual, para edifícios de até 02 pavimentos. Fornecimento e instalação. AF_01/2020_P	kg	302,95	17,53	5.310,71	25,00%	21,91	6.637,63
1333	SINAPI	8.2.5	Chapa grossa, ATSM, E= 1/2" (12,70 mm) 99,59 KG/M2	kg	4.000,00	14,57	58.280,00	25,00%	18,21	72.840,00
9			FORROS NOVOS/ DRYWALL E ALVENARIA			569.922,67			712.413,71	
C001	COMP	9.1	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com 2 faces duplas e estrutura metálica com guias simples, com vãos. AF_06/2021	m2	249,59	168,76	42.120,81	25,00%	210,95	52.651,01
87417	SINAPI	9.2	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes de ambientes de área maior que 10m², espessura de 0,5 cm. AF_06/2014	m2	499,18	13,26	6.619,13	25,00%	16,58	8.276,40
88485	SINAPI	9.3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	m2	499,18	2,66	1.327,82	25,00%	3,33	1.662,27
88489	SINAPI	9.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m2	499,18	14,34	7.158,24	25,00%	17,93	8.950,30
96114	SINAPI	9.5	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m2	86,32	60,33	5.207,69	25,00%	75,41	6.509,39
87411	SINAPI	9.6	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de ambientes de área maior que 10mm², espessura de 0,5cm. AF_06/2014	m2	86,32	12,29	1.060,87	25,00%	15,36	1.325,88
88484	SINAPI	9.7	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. AF_06/2014	m2	86,32	3,12	269,32	25,00%	3,90	336,65
88488	SINAPI	9.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF_06/2014	m2	86,32	16,42	1.417,37	25,00%	20,53	1.772,15
14.10.111	CDHU	9.9	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m2	62,96	57,85	3.642,24	25,00%	72,31	4.552,64
COMP-MURO1	COMP	9.10	Muro contorno de alvenaria e concreto (Pilar + cinta) rebocado	m2	452,38	312,62	141.423,04	25,00%	390,78	176.781,06
14.20.010	CDHU	9.11	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m3	2,66	1.551,55	4.127,12	25,00%	1.939,44	5.158,91
COT038	COTAÇÃO	9.12	Painéis Deslizantes	m2	206,11	1.725,05	355.549,02	25,00%	2.156,31	444.437,05
10			ESQUADRIAS			695.692,69			869.616,88	
10.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA			24.449,50			30.561,88	
COT015	COTAÇÃO	10.1.1	PN04 - Porta pivotante 1 folha de madeira - Dim.: 0,90 x 2,53 m	unid.	6,00	2.474,00	14.844,00	25,00%	3.092,50	18.555,00
COT016	COTAÇÃO	10.1.2	PN05 - Porta pivotante 1 folha de madeira - Dim.: 0,90 x 2,42 m	unid.	2,00	2.194,00	4.388,00	25,00%	2.742,50	5.485,00
COT017	COTAÇÃO	10.1.3	PN06 - Porta pivotante 1 folha de madeira - Dim.: 0,70 x 2,10 m	unid.	1,00	1.010,00	1.010,00	25,00%	1.262,50	1.262,50
COT018	COTAÇÃO	10.1.4	PN07 - Porta pivotante 1 folha de madeira - Dim.: 2,14 x 1,66 m	unid.	1,00	3.549,00	3.549,00	25,00%	4.436,25	4.436,25
COT062	COTAÇÃO	10.1.5	PN17 - Porta de abrir 1 folha de madeira - Dim.: 0,70 x 2,10 m	unid.	1,00	658,50	658,50	25,00%	823,13	823,13
10.2			ESQUADRIAS EM VIDRO LAMINADO			18.688,60			23.361,37	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

ESQ-1	COMP-ESQ	10.2.1	PN12 - Porta pivotante 1 folha de vidro laminado e temperado - Dim.: 1,23 x 2,60 m	unid.	1,00	2.509,44	2.509,44	25,00%	3.136,80	3.136,80
ESQ-2	COMP-ESQ	10.2.2	PN13 - Porta pivotante 1 folha de vidro laminado e temperado - Dim.: 1,14 x 2,56 m	unid.	1,00	2.442,94	2.442,94	25,00%	3.053,68	3.053,68
ESQ-3	COMP-ESQ	10.2.3	PN14 - Porta pivotante 2 folhas de vidro laminado e temperado - Dim.: 1,29 x 2,76 m	unid.	1,00	2.642,44	2.642,44	25,00%	3.303,05	3.303,05
ESQ-4	COMP-ESQ	10.2.4	PN15 - Porta pivotante 1 folha de vidro laminado e temperado - Dim.: 0,99 x 2,36 m	unid.	1,00	1.911,61	1.911,61	25,00%	2.389,51	2.389,51
ESQ-5	COMP-ESQ	10.2.5	PN16 - Porta pivotante 1 folha de vidro laminado e temperado - Dim.: 1,13 x 2,74 m	unid.	1,00	2.592,11	2.592,11	25,00%	3.240,14	3.240,14
26.20.020	CDHU	10.2.6	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	m2	124,67	52,86	6.590,06	25,00%	66,08	8.238,19
		10.3	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO / AÇO PATINÁVEL				652.554,60			815.693,63
COT050	COTAÇÃO	10.3.1	PN01 - Porta pivotante 3 folhas - 1 folhas em vidro laminado e temperado e 2 folhas em aço patinável - Dim.: 4,63 x 2,75 m	unid.	1,00	34.885,00	34.885,00	25,00%	43.606,25	43.606,25
COT051	COTAÇÃO	10.3.2	PN02 - Porta pivotante 1 folha de aço patinável - Esp.: 4 cm - Dim.: 1,19 x 3,02 m	unid.	1,00	9.099,74	9.099,74	25,00%	11.374,68	11.374,68
COT052	COTAÇÃO	10.3.3	PN03 - Porta pivotante 1 folha de aço patinável - Esp.: 4 cm - Dim.: 1,19 x 3,02 m	unid.	1,00	9.099,74	9.099,74	25,00%	11.374,68	11.374,68
COT053	COTAÇÃO	10.3.4	PN08 - Porta de abrir 2 folhas em chapa perfurada - Esp.: 4 cm - Dim.: 1,64 x 2,08 m	unid.	1,00	8.528,00	8.528,00	25,00%	10.660,00	10.660,00
COT054	COTAÇÃO	10.3.5	Caixilho fixo em chapa perfurada	m2	28,77	3.390,00	97.530,30	25,00%	4.237,50	121.912,88
COT031	COTAÇÃO	10.3.6	PN09 - Portão pivotante 1 folha de aço corten - Esp.: 4 cm - Dim.: 2,20 x 2,34 m	unid.	1,00	32.450,00	32.450,00	25,00%	40.562,50	40.562,50
COT032	COTAÇÃO	10.3.7	PN10 - Portão pivotante 1 folha de aço corten - Esp.: 4 cm - Dim.: 3,65 x 2,34 m	unid.	1,00	35.812,37	35.812,37	25,00%	44.765,46	44.765,46
COT033	COTAÇÃO	10.3.8	PN11 - Portão pivotante 2 folhas de aço corten - Esp.: 4 cm - Dim.: 3,26 x 2,07 m	unid.	1,00	33.450,29	33.450,29	25,00%	41.812,86	41.812,86
25.01.060	CDHU	10.3.9	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	m2	7,60	741,60	5.636,16	25,00%	927,00	7.045,20
45.01.020	CDHU	10.3.10	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	unid.	1,00	1.224,71	1.224,71	25,00%	1.530,89	1.530,89
C037	COMP	10.3.11	Caixilho para cavalete de água com porta em chapa de aço patinável perfurado - Esp. 4mm - Fixado em estrutura de aço patinável formada por perfis tubulares 50x25 mm. Esp. 3 mm com fechamento externo em chapa de aço patinável esp. 7mm	unid.	1,00	533,14	533,14	25,00%	666,43	666,43
36.03.050	CDHU	10.3.12	Caixa de medição externa tipo 'N' (1300 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	unid.	1,00	1.893,42	1.893,42	25,00%	2.366,78	2.366,78
C038	COMP	10.3.13	Caixilho para cavalete de energia com porta em chapa de aço patinável perfurado - Esp. 4mm - Fixado em estrutura de aço patinável formada por perfis tubulares 50x25 mm. Esp. 3 mm com fechamento externo em chapa de aço patinável esp. 7mm	unid.	1,00	553,33	553,33	25,00%	691,66	691,66
COT039	COTAÇÃO	10.3.14	Fornecimento e instalação de Corrimão tubular duplo em aço corten	m	114,92	990,00	113.770,80	25,00%	1.237,50	142.213,50
C058	COMP	10.3.15	Guarda corpo em chapa de aço patinável perfurada - Esp.: 1 0 mm	m2	41,81	1.040,59	43.507,07	25,00%	1.300,74	54.383,94
COT055	COTAÇÃO	10.3.16	Fornecimento e instalação de Guarda corpo vazado de aço patinável - Barras de 20mm x 9mm	m2	76,67	1.690,00	129.572,30	25,00%	2.112,50	161.965,38
C059	COMP	10.3.17	Divisória em chapa de aço patinável perfurada	m2	83,66	1.040,59	87.055,76	25,00%	1.300,74	108.819,91
24.03.340	CDHU	10.3.18	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4"	m2	0,60	1.134,74	680,84	25,00%	1.418,43	851,06
91341	SINAPI	10.3.19	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	m2	0,53	520,14	275,67	25,00%	650,18	344,60
24.03.100	CDHU	10.3.20	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m2	1,00	1.440,24	1.440,24	25,00%	1.800,30	1.800,30
24.03.100	CDHU	10.3.21	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m2	1,00	1.440,24	1.440,24	25,00%	1.800,30	1.800,30
24.03.100	CDHU	10.3.22	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m2	0,80	1.440,24	1.152,19	25,00%	1.800,30	1.440,24
28.01.020	CDHU	10.3.23	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	unid.	7,00	282,10	1.974,70	25,00%	352,63	2.468,41
28.01.030	CDHU	10.3.24	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 2 folhas	unid.	2,00	494,29	988,58	25,00%	617,86	1.235,72
		11	COBERTURA				635.984,38			794.979,72
92542	SINAPI	11.1	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m2	446,12	94,13	41.993,28	25,00%	117,66	52.490,48
COT07	COTAÇÃO	11.2	Estrutura para Telhamento em Madeira Laminada Colada (MLC) - cola PU estrutural monocomponente; S4S (plainado 4 faces), cantos retos e pintura com verniz retardante de	m2	394,42	1.350,73	532.754,93	25,00%	1.688,41	665.942,67

Pág. 100

(v.1/2021 - 19.02.2021-PGE)

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo
CEP 01028-100

PABX: 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por FREDERICO MAIA MASCARENHAS - Chefe de Gabinete / CG - 15/09/2021 às 10:21:06.
Autenticado com senha por EDUARDO TOSHIMI MORIOKA - ADMINISTRATIVO / GPAO - 14/09/2021 às 17:53:44.
Documento Nº: 24529532-7495 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/apr/autenticar?n=24529532-7495>





			chamas acabamento transparente fosco para madeira (CKC)							
94204	SINAPI	11.3	Substituição de Telhas de Barro Tipo Capa e Canal	m2	305,72	69,29	21.183,34	25,00%	86,61	26.478,41
94229	SINAPI	11.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	19,23	214,12	4.117,53	25,00%	267,65	5.146,91
100327	SINAPI	11.5	Rufo externo/ interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF_07/2019	m	202,97	71,58	14.528,59	25,00%	89,48	18.161,76
94225	SINAPI	11.6	Isolamento termo-acústico em placas semi-rígidas de lã de rocha, ensacadas (Densidade : 35 kg/m³ - Esp.: 45 mm)	m2	446,12	32,67	14.574,74	25,00%	40,84	18.219,54
COT057	COTAÇÃO	11.7	Alçapão cobertura	unid.	1,00	2.879,00	2.879,00	25,00%	3.598,75	3.598,75
15.20.020	CDHU	11.8	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m3	1,10	3.489,14	3.838,05	25,00%	4.361,43	4.797,57
33.01.060	CDHU	11.9	Imunizante para madeira	m2	11,04	10,41	114,93	25,00%	13,01	143,63
12 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS							53.775,90			67.229,85
12.1 REVESTIMENTOS INTERNOS DO ANEXO							7.646,44			9.559,93
17.02.020	CDHU	12.1.1	Chapisco	m2	303,87	5,55	1.686,48	25,00%	6,94	2.108,86
17.02.220	CDHU	12.1.2	Reboco	m2	157,37	10,30	1.620,91	25,00%	12,88	2.026,93
17.02.120	CDHU	12.1.3	Emboço comum	m2	146,50	17,03	2.494,90	25,00%	21,29	3.118,99
19.01.064	CDHU	12.1.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	19,20	96,05	1.844,16	25,00%	120,06	2.305,15
12.2 PINTURA							24.162,69			30.206,25
33.03.740	CDHU	12.2.1	Resina acrílica plastificante	m2	83,25	20,98	1.746,59	25,00%	26,23	2.183,65
33.03.740	CDHU	12.2.2	Resina acrílica plastificante	m2	333,12	20,98	6.988,86	25,00%	26,23	8.737,74
33.10.060	CDHU	12.2.3	Epóxi em massa, inclusive preparo	m2	125,92	81,19	10.223,44	25,00%	101,49	12.779,62
33.02.060	CDHU	12.2.5	Massa corrida a base de PVA	m2	125,92	11,23	1.414,08	25,00%	14,04	1.767,92
33.12.011	CDHU	12.2.6	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m2	94,08	34,36	3.232,59	25,00%	42,95	4.040,74
88488	SINAPI	12.2.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF_06/2014	m2	33,93	16,42	557,13	25,00%	20,53	696,58
12.3 REVESTIMENTOS EXTERNOS							21.966,77			27.463,67
17.02.020	CDHU	12.3.1	Chapisco	m2	122,56	5,55	680,21	25,00%	6,94	850,57
17.02.220	CDHU	12.3.2	Reboco	m2	122,56	10,30	1.262,37	25,00%	12,88	1.578,57
17.02.120	CDHU	12.3.3	Emboço comum	m2	122,56	17,03	2.087,20	25,00%	21,29	2.609,30
33.03.740	CDHU	12.3.4	Resina acrílica plastificante	m2	221,92	20,98	4.655,88	25,00%	26,23	5.820,96
33.10.030	CDHU	12.3.5	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m2	574,94	23,10	13.281,11	25,00%	28,88	16.604,27
13 IMPERMEABILIZAÇÃO							10.962,76			13.703,05
98563	SINAPI	13.1	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. af_06/2018	m2	71,50	30,33	2.168,60	25,00%	37,91	2.710,57
32.15.040	CDHU	13.3	Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada estruturada com véu de poliéster não tecido de 4mm	m2	71,50	59,53	4.256,40	25,00%	74,41	5.320,32
32.06.120	CDHU	13.5	Argila Expandida	m3	9,90	392,64	3.887,14	25,00%	490,80	4.858,92
32.20.020	CDHU	13.6	Aplicação de papel Kraft	m2	71,50	7,08	506,22	25,00%	8,85	632,78
32.07.090	CDHU	13.7	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	22,39	6,45	144,42	25,00%	8,06	180,46
14 PISOS / BASES							553.410,47			691.761,24





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

100324	SINAPI	14,1	Lastro com material granular (pedra britada nº 1 e pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou radiers, espessura 10 cm. AF_07/2019	m3	132,11	103,11	13.621,86	25,00%	128,89	17.027,66
96624	SINAPI	14,2	Lastro com material granular (pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou radiers, espessura 10 cm. AF_08/2017	m3	22,50	103,29	2.324,03	25,00%	129,11	2.904,98
01.04.15	SIURB	14,3	Lastro de brita	m3	16,66	134,01	2.232,61	25,00%	167,51	2.790,72
101749	SINAPI	14,4	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. AF_09/2020	m2	226,83	43,37	9.837,62	25,00%	54,21	12.296,45
COMP002	COMP	14,5	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, espessura 3 cm. AF_06/2014 - com aditivo impermeabilizante	m2	929,19	60,57	56.281,04	25,00%	75,71	70.348,97
97094	SINAPI	14,6	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, FCK 30 MPa, para espessura de 10 cm - lançamento, adensamento e eacabamento. AF_09/2017	m3	0,42	434,02	182,29	25,00%	542,53	227,86
08.05.220	CDHU	14,7	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m2	210,06	21,61	4.539,40	25,00%	27,01	5.673,72
06-29-03	EDIF-INFRA	14,8	Fornecimento e assentamento de tubo de ped corugado e perfurado para drenagem - Diâmetro 4,0" (em acordo com as normas DNIT 093/06, NBR 15073 e NBR 14692)	m	22,52	27,28	614,35	25,00%	34,10	767,93
17.02.65	SIURB	14,9	Pavimentos permeáveis - perfil para calçadas e passeios com piso de concreto pré-moldado intertravado drenante com infiltração total- (Ref.: Grenway - Cor : JCL 01 - Esp.: 2,5 cm ou Similar)	m2	529,29	110,22	58.338,34	25,00%	137,78	72.925,58
101090	SINAPI	14,10	Piso em pedra portuguesa assentado sobre argamassa seca de cimento e areia, traço 1:3, rejuntado com cimento comum. AF_05/2020	m2	56,40	159,39	8.989,60	25,00%	199,24	11.237,14
COMP02	COMP	14,11	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, espessura 3 cm. AF_06/2014 - com aditivo impermeabilizante	m3	2,32	1.072,50	2.488,20	25,00%	1.340,63	3.110,26
98678	SINAPI	14,12	Piso elevado com estrutura em aço, composto por pedestais e longarinas. AF_09/2020	m2	33,78	453,09	15.305,38	25,00%	566,36	19.131,64
101091	SINAPI	14,13	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos. AF_05/2020	m2	160,96	122,45	19.709,55	25,00%	153,06	24.636,54
54.07.260	CDHU	14,14	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	m2	10,07	97,80	984,85	25,00%	122,25	1.231,06
17.03.020	CDHU	14,15	Cimentado Desempenado	m2	34,13	26,73	912,29	25,00%	33,41	1.140,28
C043	COMP	14,16	Soleira em chapa de aço Corten	m2	1,42	754,73	1.071,72	25,00%	943,41	1.339,64
C044	COMP	14,17	Soleira em Concresteel Tobago - Dim.: 17 x 90 cm ou Similar	m2	1,44	273,04	393,18	25,00%	341,30	491,47
C045	COMP	14,18	Chapa de aço patinável - Esp.: 10 mm	m2	16,57	1.028,66	17.044,90	25,00%	1.285,83	21.306,20
C046	COMP	14,19	Chapa de aço patinável - Esp.: 5 mm	m2	15,04	311,86	4.690,37	25,00%	389,83	5.863,04
C050	COMP	14,20	Chapa de Aço Patinável - Esp.: 10 - Para Bancos	m2	12,60	1.040,59	13.111,43	25,00%	1.300,74	16.389,32
C051	COMP	14,21	Placa Concresteel ou equivalente - Linha : Gaia - Tobago Lixado - Dim.: 50 x 50 cm - Para Bancos	m2	8,50	316,81	2.692,89	25,00%	396,01	3.366,09
C051	COMP	14,22	Placa Concresteel ou equivalente - Linha : Gaia - Tobago Lixado - Dim.: 50 x 50 cm - Piso	m2	963,30	316,81	305.183,07	25,00%	396,01	381.476,43
C052	COMP	14,23	Filete de Aço Patinável	m	53,83	116,77	6.285,73	25,00%	145,96	7.857,03
32.07.090	CDHU	14,24	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	82,40	6,45	531,48	25,00%	8,06	664,14
54.06.040	CDHU	14,25	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	35,37	44,76	1.583,16	25,00%	55,95	1.978,95
02.03.240	CDHU	14,26	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	m	312,24	12,38	3.865,53	25,00%	15,48	4.833,48
97089	SINAPI	14,27	Armação para execução de radier, com uso de tela Q-113. AF_09/2017	kg	27,00	22,06	595,62	25,00%	27,58	744,66
15							INSTALAÇÕES	552.877,81		691.140,89
15.1							INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	295.751,15		369.731,25
15.1.1							DUTOS, ELETRODUTOS E CONEXÕES	37.998,02		47.500,28
95745	SINAPI	15.1.1.1	Fletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 20mm (3/4), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. AF_11/2016	m	500,00	19,85	9.925,00	25,00%	24,81	12.405,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

95746	SINAPI	15.1.1.2	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 25 mm (1"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	m	260,00	24,70	6.422,00	25,00%	30,88	8.028,80
95747	SINAPI	15.1.1.3	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, DN 32 mm (1 1/4"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	m	70,00	40,75	2.852,50	25,00%	50,94	3.565,80
95748	SINAPI	15.1.1.4	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, DN 40mm (1 1/2"), aparente - fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	m	15,76	44,17	696,12	25,00%	55,21	870,11
95730	SINAPI	15.1.1.5	Eletroduto rígido rosçável, PVC, DN 25 mm (3/4), aparente, instalado em parede - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	m	256,00	8,41	2.152,96	25,00%	10,51	2.690,56
95731	SINAPI	15.1.1.6	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 32 mm, aparente, instalado em parede - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	m	61,50	10,10	621,15	25,00%	12,63	776,75
38.06.120	CDHU	15.1.1.7	Eletroduto galvanizado à quente, pesado de 2' - com acessórios	m	44,91	90,30	4.055,37	25,00%	112,88	5.069,44
38.06.160	CDHU	15.1.1.8	Eletroduto galvanizado à quente, pesado de 3' - com acessórios	m	20,10	140,15	2.817,02	25,00%	175,19	3.521,32
91834	SINAPI	15.1.1.9	Eletroduto rígido rosçável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	130,00	7,77	1.010,10	25,00%	9,71	1.262,30
91864	SINAPI	15.1.1.10	Eletroduto rígido rosçável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	30,00	12,94	388,20	25,00%	16,18	485,40
91840	SINAPI	15.1.1.11	Eletroduto rígido rosçável, PVC, DN 40mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	80,00	12,48	998,40	25,00%	15,60	1.248,00
91850	SINAPI	15.1.1.12	Eletroduto flexível, corrugado, PEAD, DN 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	560,00	10,82	6.059,20	25,00%	13,53	7.576,80
15.1.2 CONDULETES E ACESSÓRIOS EM LIGA DE ALUMÍNIO								7.634,62		9.542,96
95795	SINAPI	15.1.2.1	Condulete de alumínio, tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	64,00	31,57	2.020,48	25,00%	39,46	2.525,44
95795	SINAPI	15.1.2.2	Condulete de alumínio, tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	9,00	31,57	284,13	25,00%	39,46	355,14
95787	SINAPI	15.1.2.3	Condulete de alumínio, tipo Lr, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. AF_11/2016P	unid.	13,00	27,33	355,29	25,00%	34,16	444,08
95787	SINAPI	15.1.2.4	Condulete de alumínio, Tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016P	unid.	14,00	27,33	382,62	25,00%	34,16	478,24
95787	SINAPI	15.1.2.5	Condulete de alumínio, Tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016P	unid.	11,00	27,33	300,63	25,00%	34,16	375,76
95801	SINAPI	15.1.2.6	Condulete de alumínio, Tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	5,00	37,84	189,20	25,00%	47,30	236,50
95778	SINAPI	15.1.2.7	Condulete de alumínio, Tipo C, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	2,00	27,60	55,20	25,00%	34,50	69,00
95796	SINAPI	15.1.2.8	Condulete de alumínio, Tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 25 mm (1"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	6,00	39,68	238,08	25,00%	49,60	297,60
40.06.060	CDHU	15.1.2.9	Condulete metálico de 1'	unid.	11,00	36,56	402,16	25,00%	45,70	502,70
40.06.060	CDHU	15.1.2.10	Condulete metálico de 1'	unid.	7,00	36,56	255,92	25,00%	45,70	319,90
95797	SINAPI	15.1.2.11	Condulete de alumínio, Tipo T, para eletroduto de aço galvanizado DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	13,00	50,25	653,25	25,00%	62,81	816,53
40.06.080	CDHU	15.1.2.12	Condulete metálico de 1 1/4'	unid.	1,00	46,30	46,30	25,00%	57,88	57,88
95791	SINAPI	15.1.2.13	Condulete de alumínio, Tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	4,00	43,21	172,84	25,00%	54,01	216,04
40.06.080	CDHU	15.1.2.14	Condulete metálico de 1 1/4'	unid.	1,00	46,30	46,30	25,00%	57,88	57,88
95803	SINAPI	15.1.2.15	Condulete de alumínio, tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 3 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	1,00	55,71	55,71	25,00%	69,64	69,64
95779	SINAPI	15.1.2.16	Condulete de alumínio, Tipo E, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	1,00	25,45	25,45	25,00%	31,81	31,81





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

95779	SINAPI	15.1.2.17	Condulete de alumínio, Tipo E, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	1,00	25,45	25,45	25,00%	31,81	31,81
40.06.040	CDHU	15.1.2.18	Condulete metálico de 3/4"	unid.	3,00	32,15	96,45	25,00%	40,19	120,57
40.06.040	CDHU	15.1.2.19	Condulete metálico de 3/4"	unid.	12,00	32,15	385,80	25,00%	40,19	482,28
95779	SINAPI	15.1.2.20	Condulete de alumínio, Tipo E, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	33,00	25,45	839,85	25,00%	31,81	1.049,73
95778	SINAPI	15.1.2.21	Condulete metálico, tipo C, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	5,00	27,60	138,00	25,00%	34,50	172,50
40.06.040	CDHU	15.1.2.22	Condulete metálico de 3/4"	unid.	8,00	32,15	257,20	25,00%	40,19	321,52
95787	SINAPI	15.1.2.23	Condulete de alumínio, Tipo LR, para eletroduto de aço galvanizado DN 20 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	unid.	2,00	27,33	54,66	25,00%	34,16	68,32
40.06.040	CDHU	15.1.2.24	Condulete metálico de 3/4"	unid.	11,00	32,15	353,65	25,00%	40,19	442,09
15.1.3 CAIXAS DE PASSAGEM							7.061,15			8.826,80
40.02.020	CDHU	15.1.3.1	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	unid.	70,00	22,80	1.596,00	25,00%	28,50	1.995,00
40.02.040	CDHU	15.1.3.2	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	unid.	1,00	28,43	28,43	25,00%	35,54	35,54
09.06.035	FDE	15.1.3.3	Caixa de passagem a prova de umidade em alumínio 10x10x6 cm	unid.	70,00	69,74	4.881,80	25,00%	87,18	6.102,60
100556	SINAPI	15.1.3.4	Caixa de passagem para telefone 15x15x10 cm (sobrepôr), fornecimento e instalação. AF11/2019	unid.	2,00	51,02	102,04	25,00%	63,78	127,56
40.01.020	CDHU	15.1.3.5	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	unid.	37,00	12,24	452,88	25,00%	15,30	566,10
15.1.4 PERFILADOS E ACESSÓRIOS							2.260,40			2.826,04
38.07.300	CDHU	15.1.4.1	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m	40,00	29,30	1.172,00	25,00%	36,63	1.465,20
38.07.130	CDHU	15.1.4.2	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	unid.	6,00	9,15	54,90	25,00%	11,44	68,64
40.04.230	CDHU	15.1.4.3	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	unid.	15,00	27,10	406,50	25,00%	33,88	508,20
38.07.200	CDHU	15.1.4.4	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	unid.	50,00	12,54	627,00	25,00%	15,68	784,00
15.1.5 BASES, CHAVES E DISJUNTORES							5.969,90			7.462,40
93654	SINAPI	15.1.5.1	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	26,00	11,45	297,70	25,00%	14,31	372,06
93661	SINAPI	15.1.5.2	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	35,00	53,55	1.874,25	25,00%	66,94	2.342,90
37.13.650	CDHU	15.1.5.3	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	8,00	131,87	1.054,96	25,00%	164,84	1.318,72
37.13.650	CDHU	15.1.5.4	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	1,00	131,87	131,87	25,00%	164,84	164,84
37.13.650	CDHU	15.1.5.5	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	2,00	131,87	263,74	25,00%	164,84	329,68
37.13.650	CDHU	15.1.5.6	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	1,00	131,87	131,87	25,00%	164,84	164,84
37.13.650	CDHU	15.1.5.7	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	1,00	172,08	172,08	25,00%	215,10	215,10
101895	SINAPI	15.1.5.8	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 125A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	1,00	392,93	392,93	25,00%	491,16	491,16
101896	SINAPI	15.1.5.9	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 200A - fornecimento e instalação. AF_10/2020	unid.	2,00	588,09	1.176,18	25,00%	735,11	1.470,22
09.04.60	SIURB	15.1.5.11	Dispositivo de proteção contra surtos 275V - 15 KA	unid.	8,00	59,29	474,32	25,00%	74,11	592,88
15.1.6 QUADROS							6.715,12			8.393,91
37.03.250	CDHU	15.1.6.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	cj	1,00	1.301,32	1.301,32	25,00%	1.626,65	1.626,65
37.03.240	CDHU	15.1.6.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	cj	1,00	925,55	925,55	25,00%	1.156,94	1.156,94





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

37.03.220	CDHU	15.1.6.3	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	cj	2,00	638,19	1.276,38	25,00%	797,74	1.595,48
37.03.230	CDHU	15.1.6.5	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	cj	3,00	676,92	2.030,76	25,00%	846,15	2.538,45
37.03.210	CDHU	15.1.6.8	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	cj	2,00	536,72	1.073,44	25,00%	670,90	1.341,80
37.01.020	CDHU	15.1.6.9	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	cj	1,00	107,67	107,67	25,00%	134,59	134,59
		15.1.7	FIOS E CABOS				87.908,25			109.923,39
91926	SINAPI	15.1.7.1	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	6.564,00	3,90	25.599,60	25,00%	4,88	32.032,32
91928	SINAPI	15.1.7.2	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	2.353,00	6,32	14.870,96	25,00%	7,90	18.588,70
91930	SINAPI	15.1.7.3	Cabo de cobre flexível isolado, 6mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	232,00	8,67	2.011,44	25,00%	10,84	2.514,88
39.02.040	CDHU	15.1.7.4	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	250,00	11,63	2.907,50	25,00%	14,54	3.635,00
91934	SINAPI	15.1.7.5	Cabo de cobre flexível isolado, 16mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	210,00	21,74	4.565,40	25,00%	27,18	5.707,80
92984	SINAPI	15.1.7.6	Cabo de cobre flexível isolado 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	5,00	26,06	130,30	25,00%	32,58	162,90
92988	SINAPI	15.1.7.7	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	50,00	49,35	2.467,50	25,00%	61,69	3.084,50
92992	SINAPI	15.1.7.8	Cabo de cobre flexível isolado, 95mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	100,00	89,31	8.931,00	25,00%	111,64	11.164,00
39.12.510	CDHU	15.1.7.9	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	70,00	8,56	599,20	25,00%	10,70	749,00
91929	SINAPI	15.1.7.10	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	284,00	7,17	2.036,28	25,00%	8,96	2.544,64
91933	SINAPI	15.1.7.11	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	234,26	15,18	3.556,07	25,00%	18,98	4.446,25
39.18.120	CDHU	15.1.7.12	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	200,00	23,52	4.704,00	25,00%	29,40	5.880,00
39.11.040	CDHU	15.1.7.13	Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	200,00	15,11	3.022,00	25,00%	18,89	3.778,00
98279	SINAPI	15.1.7.14	Cabo telefônico CI-50 50 pares - instalado em prumada - fornecimento e instalação. AF_11/2019	m	330,00	37,90	12.507,00	25,00%	47,38	15.635,40
		15.1.8	LUMINÁRIAS INTERNAS E ACESSÓRIOS				122.087,65			152.610,75
ILU_001	COMP	15.1.8.1	Luminária tipo Spot para trilho - com foco orientável - Par 20	unid.	77,00	142,59	10.979,43	25,00%	178,24	13.724,48
ILU_002	COMP	15.1.8.2	Luminária tipo Spot para trilho - com foco orientável - Par 30	unid.	99,00	208,97	20.688,03	25,00%	261,21	25.859,79
ILU_003	COMP	15.1.8.5	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	cj	24,00	339,98	8.159,52	25,00%	424,98	10.199,52
ILU_004	COMP	15.1.8.6	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	cj	11,00	94,57	1.040,27	25,00%	118,21	1.300,31
ILU_005	COMP	15.1.8.7	Luminária tipo tartaruga a prova de tempo, gases, vapor e pó, em alumínio, com grade, Base E27, potência máxima 100 W - Ref Y 25/1 (Não inclui lâmpada)	unid.	9,00	160,61	1.445,49	25,00%	200,76	1.806,84
ILU_006	COMP	15.1.8.8	Projektor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W	cj	17,00	753,35	12.806,95	25,00%	941,69	16.008,73
ILU_007	COMP	15.1.8.9	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W/18 W/20 W/23 W/26 W	cj	2,00	113,04	226,08	25,00%	141,30	282,60
41.13.102	CDHU	15.1.8.10	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	cj	32,00	155,16	4.965,12	25,00%	193,95	6.206,40
ILU_009	COMP	15.1.8.11	Projektor up light para lâmpada par 30	cj	41,00	196,08	8.039,28	25,00%	245,10	10.049,10





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

ILU_010	COMP	15.1.8.12	Balizador de piso 9w	cj	59,00	165,31	9.753,29	25,00%	206,64	12.191,76
50.05.260	CDHU	15.1.8.13	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	cj	25,00	255,28	6.382,00	25,00%	319,10	7.977,50
40.01.090	CDHU	15.1.8.14	Caixa de ferro estampada octogonal de 3' x 3'	unid.	2,00	12,98	25,96	25,00%	16,23	32,46
40.04.340	CDHU	15.1.8.15	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	unid.	30,00	265,33	7.959,90	25,00%	331,66	9.949,80
40.04.340	CDHU	15.1.8.16	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	unid.	15,00	265,33	3.979,95	25,00%	331,66	4.974,90
41.04.050	CDHU	15.1.8.17	Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios	m	217,00	118,14	25.636,38	25,00%	147,68	32.046,56
15.1.9 TOMADAS E INTERRUPTORES							6.415,39			8.018,92
40.05.180	CDHU	15.1.9.1	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	unid.	10,00	38,76	387,60	25,00%	48,45	484,50
40.05.170	CDHU	15.1.9.2	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	unid.	2,00	55,33	110,66	25,00%	69,16	138,32
40.05.180	CDHU	15.1.9.3	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	unid.	29,00	38,76	1.124,04	25,00%	48,45	1.405,05
40.04.460	CDHU	15.1.9.4	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	unid.	103,00	27,81	2.864,43	25,00%	34,76	3.580,28
40.04.096	CDHU	15.1.9.5	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid.	22,00	61,73	1.358,06	25,00%	77,16	1.697,52
40.05.340	CDHU	15.1.9.6	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	unid.	15,00	38,04	570,60	25,00%	47,55	713,25
15.1.10 ENTRADA DE ENERGIA							11.700,66			14.625,80
36.03.060	CDHU	15.1.10.1	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	unid.	1,00	1.457,66	1.457,66	25,00%	1.822,08	1.822,08
36.03.030	CDHU	15.1.10.2	Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	unid.	1,00	829,04	829,04	25,00%	1.036,30	1.036,30
37.14.310	CDHU	15.1.10.3	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	unid.	1,00	1.411,13	1.411,13	25,00%	1.763,91	1.763,91
37.13.910	CDHU	15.1.10.4	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	unid.	1,00	1.185,92	1.185,92	25,00%	1.482,40	1.482,40
37.13.890	CDHU	15.1.10.5	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	unid.	1,00	64,90	64,90	25,00%	81,13	81,13
09.17.02	SIURB	15.1.10.6	Dispositivo de proteção contra surtos - DPS - 500 VCC - 45 KA - CLASSE II	unid.	3,00	188,03	564,09	25,00%	235,04	705,12
101506	SINAPI	15.1.10.7	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 16 mm ² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af. 07/2020_p	unid.	1,00	1.711,86	1.711,86	25,00%	2.139,83	2.139,83
98111	SINAPI	15.1.10.8	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno - 0,3m. AF_05/2018	unid.	2,00	31,48	62,96	25,00%	39,35	78,70
96985	SINAPI	15.1.10.9	Haste de aterramento 5/8 - fornecimento e instalação. AF_12/2017	unid.	2,00	79,41	158,82	25,00%	99,26	198,52
92991	SINAPI	15.1.10.10	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm ² , antichama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação. AF_12/2015 - (cor capa de pvc na cor preta)	m	25,00	89,25	2.231,25	25,00%	111,56	2.789,00
92991	SINAPI	15.1.10.11	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm ² , antichama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação. AF_12/2015 - (com capa de pvc na cor azul claro)	m	9,00	89,25	803,25	25,00%	111,56	1.004,04
92985	SINAPI	15.1.10.12	Cabo de cobre flexível isolado, 35mm ² , anti-chama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação. AF_12/2015 (com capa de pvc na cor verde)	m	8,00	34,19	273,52	25,00%	42,74	341,92
92979	SINAPI	15.1.10.13	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm ² , anti-chama 450/750 V, para distribuição - fornecimento e instalação. AF_12/2015 (com capa de pvc na cor preta)	m	2,00	9,61	19,22	25,00%	12,01	24,02
38.05.120	CDHU	15.1.10.14	Eletroduto galvanizado, pesado de 2' - com acessórios	m	8,00	81,89	655,12	25,00%	102,36	818,88
42.01.080	CDHU	15.1.10.15	Niple duplo galvanizado de 2'	unid.	1,00	50,70	50,70	25,00%	63,38	63,38
38.01.040	CDHU	15.1.10.16	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	9,00	24,58	221,22	25,00%	30,73	276,57
15.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							202.578,74			253.224,27
15.2.1 AGUAS PLUVIAS							107.005,50			133.756,39
46.08.100	CDHU	15.2.1.1	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4', inclusive conexões	m	6,00	470,50	2.823,00	25,00%	588,13	3.528,78





46.08.110	CDHU	15.2.1.2	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6", inclusive conexões	m	22,00	719,55	15.830,10	25,00%	899,44	19.787,68
06-29-02	EDIF-INFRA	15.2.1.3	Fornecimento e assentamento de tubo de pead corrugado e perfurado para drenagem - Diâmetro de 3,0" (em acordo com as normas DNIT 093/06, NBR 15073 e NBR 14692)	m	375,62	27,09	10.175,55	25,00%	33,86	12.718,49
46.02.060	CDHU	15.2.1.4	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	30,68	60,36	1.851,84	25,00%	75,45	2.314,81
RES-29	COMP	15.2.1.5	Suporte de calha	m	19,00	255,53	4.855,07	25,00%	319,41	6.068,79
RES-30	COMP	15.2.1.6	Calha em chapa de alumínio espessura 0,05mm - desenvolvimento 1,00m, inclusive corte e dobra	m	19,00	206,17	3.917,23	25,00%	257,71	4.896,49
10-11-04	EDIF	15.2.1.7	Calha de alumínio esp. 0,8mm - desenvolvimento 50cm	m	0,80	127,33	101,86	25,00%	159,16	127,33
7007-02-20	SABESP	15.2.1.8	Aduelas de concreto armado, pré moldadas, C/PB, diâm = 2,50m, H= 0,50m	un	9,00	1.125,61	10.130,49	25,00%	1.407,01	12.663,09
11.01.320	CDHU	15.2.1.9	Concreto de FCK 30MPa para base do reservatório	m3	5,30	392,40	2.079,72	25,00%	490,50	2.599,65
HID-03	COMP-HID	15.2.1.10	Fundo dos reservatórios de águas pluviais em concreto armado	un	1,00	2.278,81	2.278,81	25,00%	2.848,51	2.848,51
HID-04	COMP-HID	15.2.1.11	Tampas das caixas de retenção com chaminés de visita e tampas de ferro fundido	un	1,00	4.882,76	4.882,76	25,00%	6.103,45	6.103,45
10-09-35	EDIF	15.2.1.12	Tubo de PVC rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) 200mm	m	3,40	133,60	454,24	25,00%	167,00	567,80
10-09-98	EDIF	15.2.1.13	Envelopamento de tubulação enterrada, com concreto	m	3,40	29,15	99,11	25,00%	36,44	123,90
10-10-97	EDIF	15.2.1.14	Caixa de ligação ou inspeção - Alvenaria de 1 tijolo revestida	m2	21,80	317,02	6.911,04	25,00%	396,28	8.638,90
10-10-98	EDIF	15.2.1.15	Caixa de ligação ou inspeção - tampa de concreto	m2	7,25	209,99	1.522,43	25,00%	262,49	1.903,05
HID-05	COMP-HID	15.2.1.16	Cesto de tela metálica removível	un	2,00	515,11	1.030,22	25,00%	643,89	1.287,78
06-69-01	EDIF-INFRA	15.2.1.17	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 7kN/m e transversal de 6kN/m	m2	84,00	3,16	265,44	25,00%	3,95	331,80
46.12.260	CDHU	15.2.1.18	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	m	5,00	107,83	539,15	25,00%	134,79	673,95
HID-02	COMP-HID	15.2.1.19	Canaleta de concreto A.p com lâmina d'água	m	54,36	196,73	10.694,24	25,00%	245,91	13.367,67
HID-01	COMP-HID	15.2.1.20	Canaleta de concreto de A.p com tampa/grelha de concreto L=20 cm	m	49,85	154,52	7.702,82	25,00%	193,15	9.628,53
91790	SINAPI	15.2.1.21	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF 10/2015	m	98,53	77,87	7.672,53	25,00%	97,34	9.590,91
91791	SINAPI	15.2.1.22	(Composição representativa) do serviço de instalação de PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm - instalado em condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AF 10/2015	m	88,10	107,07	9.432,87	25,00%	133,84	11.791,30
89511	SINAPI	15.2.1.23	Tudo PVC, série R, água pluvial DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	34,50	45,96	1.585,62	25,00%	57,45	1.982,03
89509	SINAPI	15.2.1.24	Tudo PVC, série R, água pluvial DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	5,38	31,48	169,36	25,00%	39,35	211,70
15.2.2 AGUAS ESGOTO							27.807,73		34.760,00	
91793	SINAPI	15.2.2.1	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para, prédios. af 10/2015	m	3,59	89,02	319,58	25,00%	111,28	399,50
91794	SINAPI	15.2.2.2	(composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, dn 75 mm, (inst. em ramal de descarga, ramal de esg. sanitário, prumada de esg. sanitário ou ventilação), incl. conexões, cortes e fixações, p/ prédios. af 10/2015	m	23,81	89,02	2.119,57	25,00%	111,28	2.649,58
91795	SINAPI	15.2.2.3	(composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios. af 10/2015	m	114,35	73,08	8.356,70	25,00%	91,35	10.445,87
91796	SINAPI	15.2.2.4	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 150 mm (instalado em sub-coletor aéreo), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	m	78,20	81,22	6.351,40	25,00%	101,53	7.939,65
46.05.050	CDHU	15.2.2.5	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	m	77,42	107,61	8.331,17	25,00%	134,51	10.413,76





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

46.05.070	CDHU	15.2.2.6	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	m	9,28	244,84	2.272,12	25,00%	306,05	2.840,14
42.05.100	CDHU	15.2.2.7	Caixa de inspeção suspensa	unid.	1,00	57,20	57,20	25,00%	71,50	71,50
15.2.3			AGUAS FRIA				11.220,50			14.026,59
91785	SINAPI	15.2.3.1	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af. 10/2015	m	46,31	43,74	2.025,60	25,00%	54,68	2.532,23
91786	SINAPI	15.2.3.2	(composição representativa) do serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af. 10/2015	m	248,60	31,35	7.793,61	25,00%	39,19	9.742,63
91787	SINAPI	15.2.3.3	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 40 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af. 10/2015	m	13,69	36,22	495,85	25,00%	45,28	619,88
91788	SINAPI	15.2.3.4	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af. 10/2015	m	5,60	45,86	256,82	25,00%	57,33	321,05
46.01.060	CDHU	15.2.3.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	m	10,33	62,79	648,62	25,00%	78,49	810,80
15.2.4			OUTROS				56.545,01			70.681,29
16.08.026	FDE	15.2.4.1	CI-02 Caixa de inspeção 80x80 cm para esgoto	unid.	4,00	882,48	3.529,92	25,00%	1.103,10	4.412,40
16.05.075	FDE	15.2.4.2	CA10- Caixa de areia de 50x50 cm para águas pluviais	unid.	6,00	288,46	1.730,76	25,00%	360,58	2.163,48
10-03-03	EDIF	15.2.4.3	Conjunto motor-bomba - até 1/2HP	unid.	1,00	1.391,55	1.391,55	25,00%	1.739,44	1.739,44
16.08.028	FDE	15.2.4.4	CI-01 Caixa de inspeção 60x60 cm para esgoto	unid.	3,00	473,97	1.421,91	25,00%	592,46	1.777,38
40.20.200	CDHU	15.2.4.5	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	unid.	1,00	56,24	56,24	25,00%	70,30	70,30
10-03-06	EDIF	15.2.4.6	Conjunto motor-bomba - até 2HP	unid.	2,00	1.979,85	3.959,70	25,00%	2.474,81	4.949,62
10-03-05	EDIF	15.2.4.7	Conjunto motor-bomba - até 1HP	unid.	2,00	1.656,71	3.313,42	25,00%	2.070,89	4.141,78
102111	SINAPI	15.2.4.8	Bomba centrífuga, monofásica, 0,5 cv ou 0,49 hp, hm 6 a 20 m, Q 1,2 a 8,3m ³ - Fornecimento e instalação. AF. 12/2020	unid.	2,00	1.071,08	2.142,16	25,00%	1.338,85	2.677,70
COT058	COTAÇÃO	15.2.4.9	Conjunto Filtro Bomba Q=12,5M ³ /H,P=1,0Cv	unid.	2,00	2.132,00	4.264,00	25,00%	2.665,00	5.330,00
COT001	COTAÇÃO	15.2.4.10	Reservatório de agua pré fabricado em fibra capacidade 10.000 litros	unid.	1,00	34.434,89	34.434,89	25,00%	43.043,61	43.043,61
95635	SINAPI	15.2.4.12	Kit cavaleta para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (3/4") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af. 11/2016	unid.	1,00	187,98	187,98	25,00%	234,98	234,98
40.20.200	CDHU	15.2.4.13	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	unid.	2,00	56,24	112,48	25,00%	70,30	140,60
15.3			INCÊNDIO				54.547,92			68.185,37
50.05.230	CDHU	15.3.1	Sirene audiovisual tipo endereçável	unid.	2,00	256,36	512,72	25,00%	320,45	640,90
50.01.090	CDHU	15.3.2	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	unid.	2,00	91,49	182,98	25,00%	114,36	228,72
50.05.430	CDHU	15.3.3	Detector óptico de fumaça com base endereçável	unid.	14,00	217,75	3.048,50	25,00%	272,19	3.810,66
50.01.180	CDHU	15.3.4	Hidrante de coluna com duas saídas, 4" x 2 1/2" - simples	unid.	3,00	1.435,06	4.305,18	25,00%	1.793,83	5.381,49
50.01.080	CDHU	15.3.5	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	m	90,00	22,66	2.039,40	25,00%	28,33	2.549,70
50.01.110	CDHU	15.3.6	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2", jato regulável	unid.	3,00	169,13	507,39	25,00%	211,41	634,23
50.01.090	CDHU	15.3.7	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	unid.	3,00	91,49	274,47	25,00%	114,36	343,08
50.05.250	CDHU	15.3.8	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	unid.	9,00	742,48	6.682,32	25,00%	928,10	8.352,90
09.10.31	SIURB	15.3.9	Bateria do sistema de alarme e detecção	unid.	1,00	271,43	271,43	25,00%	339,29	339,29
50.05.270	CDHU	15.3.10	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	unid.	1,00	688,69	688,69	25,00%	860,86	860,86
50.10.084	CDHU	15.3.11	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	unid.	5,00	205,93	1.029,65	25,00%	257,41	1.287,05





50.10.100	CDHU	15.3.12	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	unid.	7,00	135,03	945,21	25,00%	168,79	1.181,53
50.10.060	CDHU	15.3.13	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	unid.	1,00	186,00	186,00	25,00%	232,50	232,50
46.21.056	CDHU	15.3.14	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2' - inclusive conexões	m	48,80	224,24	10.942,91	25,00%	280,30	13.678,64
09.12.53	SIURB	15.3.15	Quadro de bombas de incêndio	unid.	1,00	1.458,68	1.458,68	25,00%	1.823,35	1.823,35
10.03.10	EDIF	15.3.16	Conjunto motor-bomba 80M³/h, 20MCA, 7,5 cv, 220/380V trifásico	unid.	1,00	5.844,66	5.844,66	25,00%	7.305,83	7.305,83
46.07.060	CDHU	15.3.17	Tubo galvanizado DN= 2', inclusive conexões	m	68,63	181,32	12.443,99	25,00%	226,65	15.554,99
46.07.070	CDHU	15.3.18	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	5,05	221,69	1.119,53	25,00%	277,11	1.399,41
24.02.050	CDHU	15.3.19	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	unid.	1,00	1.108,70	1.108,70	25,00%	1.385,88	1.385,88
97.02.195	CDHU	15.3.20	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	unid.	13,00	11,35	147,55	25,00%	14,19	184,47
97.02.194	CDHU	15.3.21	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	unid.	18,00	10,93	196,74	25,00%	13,66	245,88
08.08.012	FDE	15.3.22	Registro de recalque de passeio - (RR-01)	unid.	1,00	611,21	611,21	25,00%	764,01	764,01
16 LOUÇAS E METAIS							28.203,73			35.254,81
44.03.090	CDHU	16.1	Cabide cromado para banheiro	unid.	7,00	41,24	288,68	25,00%	51,55	360,85
95470	SINAPI	16.2	Vaso sanitário convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.AF_10/2016	unid.	5,00	204,42	1.022,10	25,00%	255,53	1.277,65
44.20.640	CDHU	16.3	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	unid.	7,00	96,91	678,37	25,00%	121,14	847,98
49.05.020	CDHU	16.4	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	unid.	12,00	147,15	1.765,80	25,00%	183,94	2.207,28
86902	SINAPI	16.5	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação.AF_01/2020	unid.	7,00	240,89	1.686,23	25,00%	301,11	2.107,77
44.03.720	CDHU	16.6	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	unid.	7,00	619,39	4.335,73	25,00%	774,24	5.419,68
44.03.030	CDHU	16.7	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	unid.	7,00	49,96	349,72	25,00%	62,45	437,15
44.03.050	CDHU	16.8	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	unid.	7,00	66,87	468,09	25,00%	83,59	585,13
44.03.130	CDHU	16.9	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	7,00	34,07	238,49	25,00%	42,59	298,13
26.04.010	CDHU	16.10	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	unid.	7,00	404,32	2.830,24	25,00%	505,40	3.537,80
44.06.320	CDHU	16.11	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	unid.	2,00	277,01	554,02	25,00%	346,26	692,52
44.03.590	CDHU	16.12	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	unid.	3,00	163,09	489,27	25,00%	203,86	611,58
44.06.200	CDHU	16.13	Tanque em aço inoxidável	unid.	7,00	924,31	924,31	25,00%	1.155,39	1.155,39
COT010	COTAÇÃO	16.14	Lixeira de chão com tampa basculante em Aço Inox 21,2 L - Cor : Prata - Dim.: 48 x 29 x 29 cm - Cód.: 3032/203 - Brinox ou Similar	unid.	7,00	159,41	1.115,87	25,00%	199,26	1.394,82
COT011	COTAÇÃO	16.15	Varal Max Plus em alumínio com pintura eletrostática, cor: branca - Dim.: 0,33 x 1,00 m - Estação dos Varais ou Similar	unid.	1,00	250,22	250,22	25,00%	312,78	312,78
44.20.150	CDHU	16.16	Acabamento cromado para registro	unid.	10,00	44,11	441,10	25,00%	55,14	551,40
43.01.032	CDHU	16.17	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	unid.	2,00	1.435,67	2.871,34	25,00%	1.794,59	3.589,18
C053	COMP	16.18	Bancada em Limestone Branco Jasmim	m2	9,54	683,03	6.516,11	25,00%	853,79	8.145,16
C054	COMP	16.19	Armário em Madeira - Conforme Projeto	unid.	3,00	417,55	1.252,65	25,00%	521,94	1.565,82
C055	COMP	16.20	Bancada em Madeira	m2	0,73	171,77	125,39	25,00%	214,71	156,74
17 ELEVADOR / FECHAMENTOS							283.700,87			340.267,53
61.01.690	CDHU	17.1	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas bilaterais	unid.	1,00	95.088,51	95.088,51	16,80%	111.063,38	111.063,38





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

61.01.670	CDHU	17.2	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	unid.	1,00	80.027,21	80.027,21	16,80%	93.471,78	93.471,78
C056	COMP	17.3	Fechamento de elevadores em chapa de Aço Patinável	m2	186,72	549,90	102.677,33	25,00%	687,38	128.347,59
05.03.73	SIURB	17.4	Isolamento Térmico de Poliestileno Extrudido XPS	m2	186,72	31,64	5.907,82	25,00%	39,55	7.384,78
18 RESTAURO								1.848.415,74		2.310.553,78
18.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								5.324,54		6.655,88
05.04.060	CDHU	18.1.2	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m3	22,21	104,17	2.313,62	25,00%	130,21	2.891,96
RES-3	COM-RES	18.1.3	Proteção de piso em ladrilho hidráulico com lona plástica, isopor e chapa OSB natural (não utilizar chapas tingidas)	m2	51,05	58,98	3.010,93	25,00%	73,73	3.763,92
18.2 ACESSOS								49.625,68		62.038,00
10527	SINAPI	18.2.1	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m de altura de 1m (incluindo sapatas fixas ou rodízios)	mxmes	659,84	18,00	11.877,12	25,00%	22,50	14.846,40
97063	SINAPI	18.2.2	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclui andaime e limpeza ,AF_11/2017	m2	1.056,00	9,97	10.528,32	25,00%	12,46	13.157,76
97064	SINAPI	18.2.3	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	m	123,68	18,50	2.288,08	25,00%	23,13	2.860,72
20193	SINAPI	18.2.4	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça de 2,00m, incluindo sapatas e itens necessários a instalação	m2xmês	3.168,00	5,99	18.976,32	25,00%	7,49	23.728,32
97062	SINAPI	18.2.5	Colocação de tela em andaime fachadeiro. AF_11/2017	m2	1.056,00	5,64	5.955,84	25,00%	7,05	7.444,80
18.3 DEMOLIÇÃO DE PAREDES DE TAIPA - PISO SUPERIOR								6.852,41		8.565,51
03.02.040	CDHU	18.3.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	106,47	64,36	6.852,41	25,00%	80,45	8.565,51
18.4 RECUPERAÇÃO DAS PAREDES DE TAIPA, ALVENARIAS E REVESTIMENTOS ORIGINAIS								349.885,74		437.360,69
RES-4	COM-RES	18.4.1	Teste de percussão de argamassa de revestimento das fachadas e paredes internas	m2	2.100,89	5,32	11.176,73	25,00%	6,65	13.970,92
RES-5	COM-RES	18.4.2	Remoção cuidadosa de revestimento de argamassa dereroriada, inclusive rebocos de cimento e obturações descaracterizantes, por trechos delimitados alternados para não desestabilizar o substrato, conforme mapeamento	m2	931,74	34,63	32.266,16	25,00%	43,29	40.335,02
RES-6	COM-RES	18.4.3	Remoção de elementos espúrios instalados nas fachadas	unid	25,00	9,84	246,00	25,00%	12,30	307,50
RES-7	COM-RES	18.4.4	Remoção de vegetação invasiva	m2	40,00	116,64	4.665,60	25,00%	145,80	5.832,00
99814	SINAPI	18.4.5	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	m2	816,00	1,95	1.591,20	25,00%	2,44	1.991,04
RES-8	COM-RES	18.4.6	Recomposição de parede de taipa de pilão, inclusive forma (utilização 6x)	m2	245,79	242,81	59.680,27	25,00%	303,51	74.599,72
RES-9	COM-RES	18.4.7	Recuperação de lacunas em taipa de pilão - preenchimento por auto adensamento	m3	30,60	191,06	5.846,44	25,00%	238,83	7.308,20
RES-10	COM-RES	18.4.8	Escarificação e preenchimento de trincas e fissuras em substrato de taipa	m	120,00	99,82	11.978,40	25,00%	124,78	14.973,60
RES-34	COMP-RES	18.4.9	Recomposição de parede de alvenaria de tijolos	m2	149,80	126,85	19.002,13	25,00%	158,56	23.752,29
RES-11	COM-RES	18.4.10	Escarificação e estucagem de trincas e fissuras em revestimento de argamassa interna	m	150,00	94,06	14.109,00	25,00%	117,58	17.637,00
RES-12	COM-RES	18.4.11	Injeção a base de cal em revestimento com som cavo - paredes internas	m2	172,04	90,42	15.555,86	25,00%	113,03	19.445,68
03.10.120	CDHU	18.4.13	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	m2	1.208,33	8,87	10.717,89	25,00%	11,09	13.400,38
RES-13	COM-RES	18.4.14	Camada de ancoragem com massa única (cal virgem) traço 1:4 - paredes internas e externas - esp. 3 a 5mm	m2	2.100,89	30,21	63.467,89	25,00%	37,76	79.329,61
RES-14	COM-RES	18.4.15	Emboço massa única (cal virgem) traço 1:4 - paredes internas e externas - esp. 5 a 8mm	m2	2.100,89	47,40	99.582,19	25,00%	59,25	124.477,73
18.5 RECUPERAÇÃO DOS ORNAMENTOS ORIGINAIS NAS FACHADAS								44.017,97		55.022,82
RES-15	COM-RES	18.5.1	Recuperação da Cornija e Acrotérios da fachada principal	m	18,60	632,34	11.761,52	25,00%	790,43	14.702,00
RES-16	COM-RES	18.5.2	Recomposição da Cimilha superior da fachada principal	m	19,20	452,25	8.683,20	25,00%	565,31	10.853,95





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

RES-17	COM-RES	18.5.3	Recomposição das sancas das fachadas	m	80,95	191,98	15.540,78	25,00%	239,98	19.426,38
32.17.010	CDHU	18.5.4	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m3	1,50	638,76	958,14	25,00%	798,45	1.197,68
RES-32	COMP	18.5.5	Instalação de rufo de alumínio espessura 0,05mm - desenvolvimento 1,00m, inclusive corte e dobra	m	37,20	190,17	7.074,32	25,00%	237,71	8.842,81
18.6 RESTAURO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS							541.400,13			676.755,84
97645	SINAPI	18.6.1	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	439,13	31,11	13.661,33	25,00%	38,89	17.077,77
04.14.020	CDHU	18.6.2	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueete	m2	59,90	11,73	702,63	25,00%	14,66	878,13
04.08.060	CDHU	18.6.3	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	143,40	10,70	1.534,38	25,00%	13,38	1.918,69
RES-24	COM-RES	18.6.4	Substituição e enxertos de peças de madeira em estrutura	m3	5,52	17.735,12	97.897,86	25,00%	22.168,90	122.372,33
23.20.120	CDHU	18.6.5	Guarnição de madeira	m	478,00	4,50	2.151,00	25,00%	5,63	2.691,14
03.10.080	CDHU	18.6.6	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m2	1.317,39	10,89	14.346,38	25,00%	13,61	17.929,68
RES-18	COM-RES	18.6.7	Restauração das folhas das janelas e portas através de enxertos e substituição de peças, inclusive as bandeiras	m2	184,72	1.133,67	209.411,52	25,00%	1.417,09	261.764,86
RES-19	COM-RES	18.6.8	Réplicas de folhas de esquadrias com vidro faltantes	m2	36,95	37.893,15	37.893,15	25,00%	1.281,91	47.366,57
RES-20	COM-RES	18.6.9	Réplicas de folhas de esquadrias cegas faltantes	m2	15,30	1.121,06	17.152,22	25,00%	1.401,33	21.440,35
33.01.060	CDHU	18.6.10	Imunizante para madeira	m2	531,47	10,41	5.532,60	25,00%	13,01	6.914,42
RES-21	COM-RES	18.6.11	Hidratação de esquadrias, batentes, vergas e peitoris com óleo de linhaça	m2	740,34	26,59	19.685,64	25,00%	33,24	24.608,90
RES-22	COM-RES	18.6.12	Tratamento e recuperação de dobradiças, trincos e fechaduras	unid	482,00	167,12	80.551,84	25,00%	208,90	100.689,80
28.20.413	CDHU	18.6.13	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	unid.	30,00	47,73	1.431,90	25,00%	59,66	1.789,80
28.20.090	CDHU	18.6.14	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2" com abas de 2" x 3/8"	unid.	84,00	137,06	11.513,04	25,00%	171,33	14.391,72
28.20.060	CDHU	18.6.15	Recolocação de dobradiças	unid.	708,00	6,07	4.297,56	25,00%	7,59	5.373,72
100706	SINAPI	18.6.16	Cremona em latão cromado ou polido, completa	unid.	42,00	66,70	2.801,40	25,00%	83,38	3.501,96
26.01.060	CDHU	18.6.17	Vidro liso transparente de 5 mm	m2	59,90	131,22	7.860,08	25,00%	164,03	9.825,40
100695	SINAPI	18.6.18	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 60 cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AF 12/2019	unid.	220,00	58,98	12.975,60	25,00%	73,73	16.220,60
18.7 RECUPERAÇÃO DOS GRADIS							6.421,48			8.026,72
03.10.080	CDHU	18.7.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m2	39,00	10,89	424,71	25,00%	13,61	530,79
RES-23	COM-RES	18.7.2	Recuperação de peças metálicas, troca de perfis deteriorados ou oxidados, em conformidade com os modelos originais	m2	13,00	461,29	5.996,77	25,00%	576,61	7.495,93
18.8 RECUPERAÇÃO DA ESCADA DE MADEIRA							8.214,94			10.268,68
04.05.060	CDHU	18.8.1	Retirada de soalho inclusive vigamento	m2	18,08	21,40	386,91	25,00%	26,75	483,64
101746	SINAPI	18.8.2	Assoalho de madeira. AF_09/2020	m2	18,08	270,48	4.890,28	25,00%	338,10	6.112,85
RES-24	COM-RES	18.8.3	Substituição e enxertos de peças de madeira em estrutura	m3	0,05	17.735,12	886,76	25,00%	22.168,90	1.108,45
102234	SINAPI	18.8.4	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	18,08	20,12	363,77	25,00%	25,15	454,71
20.20.202	CDHU	18.8.5	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	m2	18,08	93,32	1.687,23	25,00%	116,65	2.109,03
18.9 FORROS							174.018,44			217.523,15
04.08.080	CDHU	18.9.1	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	m2	106,76	4,83	515,65	25,00%	6,04	644,83
RES-25	COM-RES	18.9.2	Forro tabuado tipo saia e blusa, em cumarú / ipê conforme o modelo original	m2	376,06	324,49	122.027,71	25,00%	405,61	152.533,70
03.10.080	CDHU	18.9.3	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m2	77,48	10,89	843,76	25,00%	13,61	1.054,50
RES-26	COM-RES	18.9.4	Restauração de forro remanescente e instalação - pav superior salas 8-9-10	m2	119,20	241,99	28.845,21	25,00%	302,49	36.056,81





RES-27	COM-RES	18.9.5	Fornecimento e instalação de Cimalha de madeira - pav térreo e superior - salas 1-2-3-8-9-10	m	134,00	88,22	11.821,48	25,00%	110,28	14.777,52
102234	SINAPI	18.9.6	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m2	495,26	20,12	9.964,63	25,00%	25,15	12.455,79
18.10			PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO A RESTAURAR			16.425,27			20.532,19	
17.40.010	CDHU	18.10.1	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	m2	48,80	33,74	1.646,51	25,00%	42,18	2.058,38
55.01.030	CDHU	18.10.2	Limpeza complementar com hidrojateamento	m2	48,80	6,67	325,50	25,00%	8,34	406,99
03.03.060	CDHU	18.10.3	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m2	5,90	8,05	47,50	25,00%	10,06	59,35
98682	SINAPI	18.10.4	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rustico, espessura 3,0 cm	m2	5,90	35,04	206,74	25,00%	43,80	258,42
101725	SINAPI	18.10.5	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes internos, incluso aplicação de resina	m2	5,90	248,39	1.465,50	25,00%	310,49	1.831,89
54.07.210	CDHU	18.10.6	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m2	54,70	11,19	612,09	25,00%	13,99	765,25
101725	SINAPI	18.10.7	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes internos, incluso aplicação de resina	m2	48,80	248,39	12.121,43	25,00%	310,49	15.151,91
18.11			ASSOALHOS			363.171,04			453.964,21	
97643	SINAPI	18.11.1	Remoção de piso de madeira (assoalho e barrote)	m2	441,00	23,88	10.531,08	25,00%	29,85	13.163,85
RES-24	COM-RES	18.11.2	Substituição e enxertos de peças de madeira em estrutura	m3	5,74	17.735,12	101.799,59	25,00%	22.168,90	127.249,49
33.01.060	CDHU	18.11.3	Imunizante para madeira	m2	575,20	10,41	5.987,83	25,00%	13,01	7.483,35
RES-21	COM-RES	18.11.4	Hidratação de esquadrias, batentes, vergas e peitoris com óleo de linhaça	m2	575,20	26,59	15.294,57	25,00%	33,24	19.119,65
101746	SINAPI	18.11.5	Assoalho de madeira. AF_09/2020	m2	492,80	270,48	133.292,54	25,00%	338,10	166.615,68
RES-28	COM-RES	18.11.6	Soalho em tábuas de madeira 20x2,5 cm Ipê ou similar	m2	82,40	414,90	34.187,76	25,00%	518,63	42.735,11
20.10.040	CDHU	18.11.7	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	m	300,00	28,00	8.400,00	25,00%	35,00	10.500,00
20.20.202	CDHU	18.11.8	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	m2	575,20	93,32	53.677,66	25,00%	116,65	67.097,08
18.12			PINTURA			164.078,77			205.099,97	
RES-1	COM-RES	18.12.1	Pintura com tinta em silicato solúvel	m2	2.100,89	65,20	136.978,03	25,00%	81,50	171.222,54
102229	SINAPI	18.12.2	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demãos. AF_01/2021	m2	642,20	22,76	14.616,47	25,00%	28,45	18.270,59
102230	SINAPI	18.12.3	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte brilhante em madeira, 3 demãos. AF_01/2021	m2	512,33	21,92	11.230,27	25,00%	27,40	14.037,84
33.05.120	CDHU	18.12.4	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	m	300,00	4,18	1.254,00	25,00%	5,23	1.569,00
18.13			PINTURA GRADIS			983,97			1.230,06	
100726	SINAPI	18.13.1	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020	m2	39,00	25,23	983,97	25,00%	31,54	1.230,06
18.14			PINTURAS DECORATIVAS - PAREDES INTERNAS			72.688,75			90.860,93	
COT035	COTAÇÃO	18.14.1	Decapagem de paredes - Pavimento Superior	m2	20,00	2.327,36	46.547,20	25,00%	2.909,20	58.184,00
COT036	COTAÇÃO	18.14.2	Restauração com reintegração de pinturas decorativas	m2	8,00	1.776,05	14.208,40	25,00%	2.220,06	17.760,48
COT037	COTAÇÃO	18.14.3	Abertura de Janelas Arqueológicas	m²	3,20	3.729,11	11.933,15	25,00%	4.661,39	14.916,45
18.15			LUSTRE			4.228,82			5.286,03	
RES-31	COM-RES	18.15.1	Restauração do Lustre remanescente	ser	1,00	4.228,82	4.228,82	25,00%	5.286,03	5.286,03
18.16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			29.737,22			37.186,91	
08-80-00	EDIF-INFRA	18.16.1	Carga e remoção de entulho até a distância média de ida e volta de 1km	m3	175,00	8,12	1.421,00	25,00%	10,15	1.776,25
95875	SINAPI	18.16.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (unidade m³xkm). AF_07/2020	m³xkm	665,00	1,74	1.157,10	25,00%	2,18	1.449,70





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Chefia de Gabinete

55.01.020	CDHU	18.16.4	Limpeza final da obra	m2	2.412,00	11,26	27.159,12	25,00%	14,08	33.960,96
18.17							RECUPERAÇÃO DE TELHAS CAPA CANAL	11.340,57		14.176,19
RES-33	COM-RES	18.17.1	Recuperação e colocação de telhas capa canal	m2	140,40	80,77	11.340,57	25,00%	100,97	14.176,19
19							ACESSIBILIDADE	24.968,16		31.210,22
30.04.090	CDHU	19.1	Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm	unid.	26,00	12,36	321,36	25,00%	15,45	401,70
30.04.010	CDHU	19.2	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	m2	57,68	233,69	13.479,24	25,00%	292,11	16.848,90
30.06.064	CDHU	19.3	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj	4,00	642,38	2.569,52	25,00%	802,98	3.211,92
30.08.060	CDHU	19.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	unid.	2,00	705,22	1.410,44	25,00%	881,53	1.763,06
100868	SINAPI	19.5	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede 0- Fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	4,00	261,66	1.046,64	25,00%	327,08	1.308,32
30.06.020	CDHU	19.6	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braille para corrimão	unid.	24,00	19,54	468,96	25,00%	24,43	586,32
30.06.080	CDHU	19.7	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	unid.	2,00	25,21	50,42	25,00%	31,51	63,02
30.06.124	CDHU	19.8	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	unid.	4,00	286,59	1.146,36	25,00%	358,24	1.432,96
30.08.040	CDHU	19.10	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	unid.	2,00	1.081,61	2.163,22	25,00%	1.352,01	2.704,02
C057	COMP	19.11	Toten mapa de acessibilidade em braille	unid.	1,00	2.312,00	2.312,00	25,00%	2.890,00	2.890,00
20							PAISAGISMO	45.868,48		57.335,75
PAI-01	COMP-PAI	20.1	Árvore - Nome Científico :Psidium Cattleianum - Nome Popular : Araçá da praia - H. mín.: 2,50 m	unid.	1,00	1.279,75	1.279,75	25,00%	1.599,69	1.599,69
PAI-02	COMP-PAI	20.2	Árvore - Nome Científico : Eugenia pyriformis - Nome Popular : Uvaia - H. mín.: 2,50 m	unid.	4,00	802,56	3.210,24	25,00%	1.003,20	4.012,80
PAI-03	COMP-PAI	20.3	Árvore - Nome Científico :Eugenia Uniflora - Nome Popular : Pitanga - H. mín.: 2,50 m	unid.	2,00	761,77	1.523,54	25,00%	952,21	1.904,42
PAI-07	COMP-PAI	20.4	Árvore - Nome científico Vascanellea quercifolia - Nome popular : Mamoeiro do mato - H. mín.: 2,50 m	unid.	5,00	1.279,75	6.398,75	25,00%	1.599,69	7.998,45
PAI-08	COMP-PAI	20.5	Forração - Nome Científico : Allagoptera brevicalyx - Nome Popular : Buri da praia	unid.	12,00	259,30	3.111,60	25,00%	324,13	3.889,56
34.02.080	CDHU	20.6	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m2	40,00	15,67	626,80	25,00%	19,59	783,60
34.03.150	CDHU	20.7	Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	unid.	132,00	35,64	4.704,48	25,00%	44,55	5.880,60
PAI-09	COMP-PAI	20.8	Arbusto - Nome Científico : Epipremnum pinnatum - Nome Popular : Jiboia- H. mín.: 0,30 m	unid.	51,00	29,30	1.494,30	25,00%	36,63	1.868,13
PAI-04	COMP-PAI	20.9	Arbusto - Nome Científico : Maranta Arundinacea - Nome Popular : Araruta - H. mín.: 0,30 m	unid.	60,00	34,27	2.056,20	25,00%	42,84	2.570,40
PAI-05	COMP-PAI	20.10	Arbusto - Nome Científico : Philodendron Xanadu - Nome Popular : Guaimbê-Anão - H. mín.: 0,60 m	unid.	28,00	72,30	2.024,40	25,00%	90,38	2.530,64
PAI-06	COMP-PAI	20.11	Arbusto - Nome Científico : Pilea Nummulariifolia - Nome Popular : Dinheiro em Penca - H. mín.: 0,20 m	unid.	80,00	25,80	2.064,00	25,00%	32,25	2.580,00
34.01.010	CDHU	20.12	Terra vegetal orgânica comum	m3	19,30	156,89	3.027,98	25,00%	196,11	3.784,92
98520	SINAPI	20.13	Adubo em solo	m2	232,00	4,33	1.004,56	25,00%	5,41	1.255,12
18.80.13	SIURB	20.14	Calcário dolomítico	m2	232,00	0,88	204,16	25,00%	1,10	255,20
01.01.20	SIURB	20.15	Corte, recorte e remoção de árvores inclusive raízes Diam. > 5 e < 15 cm	unid.	12,00	163,27	1.959,24	25,00%	204,09	2.449,08
16.03.450	FDE	20.16	Transplante de árvore interno dap>2<3cm	unid.	7,00	195,94	1.371,58	25,00%	244,93	1.714,51
16.03.455	FDE	20.15	Transplante interno de árvore com 30cm<dap45cm	unid.	4,00	1.266,96	5.067,84	25,00%	1.583,70	6.334,80
34.04.360	CDHU	20.16	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid.	4,00	237,79	951,16	25,00%	297,24	1.188,96
PAI-10	COMP-PAI	14.21	Greiha em Aço Carbono - Seção : 25,40 x 3,18 mm - Ø 1,45 m	unid.	1,00	1.402,01	1.402,01	25,00%	1.752,51	1.752,51





PAI-11	COMP-PAI	14.22	Grelha em Aço Carbono - Seção : 25,40 x 3,18 mm - Ø 2,00 m	unid.	1,00	2.385,89	2.385,89	25,00%	2.982,36	2.982,36
TOTAL GERAL SEM BDI							R\$ 8.807.509,06			
TOTAL GERAL COM BDI (25%)									R\$ 10.995.439,04	

Boletins consultados:

Sinapi – Junho/2021 (06/2021)

CDHU 181 – Fevereiro/2021 (02/2021)

SICRO - Janeiro/2021 (01/2021)

EDIF e EDIF-INFRA - Janeiro/2021 (01/2021)

Sabesp - Janeiro/2021 (01/2021)

Seinfra 027 – Março/2021 (03/2021)

SIRUB – Janeiro/2021 (01/2021)





ANEXO VIII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014), realizou nesta data visita técnica nas instalações do Museu Histórico e Pedagógico das Monções, conhecido como Sobrado Coronel Esméδιο, localizado à Praça Coronel Esméδιο, s/nº, Centro – Porto Feliz/SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 02/2021, Processo nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014), **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Chefia de Gabinete</p>
---	--

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI DETALHADA		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
CONCORRÊNCIA N ° 02/2021		
PROCESSO SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)		
OBJETO		
Restauração e Readequação do Museu das Monções		
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO
Fornecimento de materiais e equipamentos		Não
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	1,63%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,01%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,80%
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$		



	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Chefia de Gabinete</p>
---	--

ANEXO X

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI DETALHADA

REFORMA E RESTAURO

CONCORRÊNCIA N ° 02/2021

PROCESSO

OBJETO

Restauro e Readequação do Museu das Monções

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

DESONERAÇÃO

Construção e reforma de edifícios

Não

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	4,17%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,50%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$





ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO;

CONCORRÊNCIA N ° 02/2021
PROCESSO n° SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO																				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1,00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	941.351,44	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	
			56.481,09	56.481,09	56.481,09	56.481,09	56.481,09	56.481,09	56.481,09	56.481,09	56.481,09	56.481,09	47.067,57	47.067,57	47.067,57	47.067,57	47.067,57	47.067,57	47.067,57	
2,00	SERVIÇOS PRELIMINARES	292.910,41	0,15	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	
			43.936,56	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	14.645,52	
3,00	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	29.306,95			1,00															
					29.306,95															
4,00	SERVIÇOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO	423.363,11	0,40	0,30	0,30															
			169.345,24	127.008,93	127.008,93															
5,00	TERRAPLENAGEM/ LIMPEZA DO TERRENO	151.859,94	0,25	0,20	0,30	0,25														
			37964,99	30371,99	45557,98	37964,99														
6,00	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	404.490,18	0,30	0,40		0,30														
			121.347,05	161.796,07		121.347,05														
7,00	FUNDAÇÃO	847.353,74	0,15	0,20	0,30	0,20	0,15													
			127.103,06	169.470,75	254.206,12	169.470,75	127.103,06													
8,00	ESTRUTURA	1.289.335,84	0,05	0,05			0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	
			64.466,79	64.466,79			128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	128.933,58	





(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Nos autos este cronograma físico-financeiro está impresso e acostado às fls. 767.

- **No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site www.cultura.sp.gov.br, no link <https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/editais-comerciais/>**





ANEXO XII

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO – BOLETIM CDHU – 182

OBSERVAÇÃO:

- ✓ No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site www.cultura.sp.gov.br, no link <https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/editais-comerciais/>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Chefia de Gabinete

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Contratos)

(Anexo LC-01 da Resolução TCE nº 03/2017)

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (De origem): ___/2021 (Concorrência nº 02/2021)

PROCESSO nº SCEC-PRC-2021/01547 (Antigo SC/47523/2014)

OBJETO: Construção, restauro e reforma, do Museu Histórico e Pedagógico das Monções Romeu Castelucci, localizado na Praça Coronel Esméδιο, s/nº- Centro- Porto Feliz/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Pág. 123

(v.1/2021 – 19.02.2021-PGE)
Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo
CEP 01028-100

PABX: 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br



	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Chefia de Gabinete
---	---

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____; RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____; RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____; RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: - A remessa obrigatória ao Tribunal de Contas dos Contratos ou Atos Análogos deverá observar as determinações daquela Egrégia Corte de Contas, com especial atenção ao disposto na Resolução TCE nº 04/2016 divulgada em DOE de 04/08/16, a qual aprova a Instrução TCE nº 02/2016 (DOE de 07/04/16), nos valores e prazos estabelecidos nos Comunicados SDG nº 01/2016, GP nº 14/2016, GP nº 23/2016, SDG nº 11/2017, SDG nº 16/2017 e SDG nº 40/2018, publicado no DOE, respectivamente, de 07/01/16, 24/06/16, 03/08/16, 31/03/17, 1º/06/17 e 20/12/2018.

(v.1/2021 - 19.02.2021-PGE)

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo
CEP 01028-100

Pág. 124

PABX: 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br

